



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86º da República - Nº 23.650
Belém - Quinta-feira, 24 de novembro de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

44 PÁGINAS

DECRETOS
Do Governo do Estado

ATA
Da Imprensa Oficial do Estado

**PORTARIAS, AVISO DE
EDITAL E INSTRUÇÃO
(CG - 01)**
Do Instituto de Terras do Pará
- ITERPA

DESPACHOS
Da Secretaria de Estado da
Fazenda

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do
Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado
de Saúde Pública****DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977**

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Alberto Madureira Cristino do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Administração - DAS — 011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Dr. Manoel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Secretaria de Estado
de Educação****DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977**

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o art. 1º e parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977, os funcionários relacionados no anexo I, do presente Decreto, ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I**PROFESSOR REGENTE — CÓDIGO EP — 2**

Francisca do Carmo Estu-

mano Gaia Proc. nº 003327/77-SEAD

Lydia Guerreiro de Carvalho Proc. nº 003330/77-SEAD

Maria José Torres Leal Proc. nº 003314/77-SEAD

Marize Neuza Barros da Ve-

ga Proc. nº 003323/77-SEAD

Oneide Brasil Cavalcante Proc. nº 003334/77-SEAD

PROFESSOR NÃO TITULADO - CÓDIGO EP - 1

Dalmira Aragão Garcia Proc. nº 003315/77-SEAD

Iracema Ruffeil Piedade Proc. nº 003319/77-SEAD

Ivone Altamira Cardoso

Barros Proc. nº 003311/77-SEAD

José da Silva Coimbra Proc. nº 003326/77-SEAD

Leonete de Lima Silva Proc. nº 003328/77-SEAD

Maria Neuzália do Espírito

Santo Ribeiro Proc. nº 003322/77-SEAD

Maria Terezinha de Oliveira

Pereira Proc. nº 003310/77-SEAD

Varlene Pereira da Silva Proc. nº 003329/77-SEAD

Terezinha de Jesus Cabral

Ribeiro Proc. nº 003317/77-SEAD

Zilda Sarmiento Brito Proc. nº 003318/77-SEAD

(G. Reg. nº 3131)

**Secretaria de Estado
de Segurança Pública****DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977**

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar o Subtenente PM/RR Veridiano Pimentel Costa do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3131)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE

Nomear o 1º Sargento PM/RR Gregório Xavier Pereira para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3131)

CARTÕES DE VISITA**Confeccionamos
vários modelos****Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial**



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 244 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo
Decreto nº 9.626 de 03.06.1976,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749
de 24 de dezembro de 1953, ao bacharel em Direito
João José Guedes da Costa, ocupante do cargo de
Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de
Cachoeira do Arari, noventa (90) dias de licença para
tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de
05.11.977 a 03.02.978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de
novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.131)

PORTARIA Nº 245 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo
Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

RESOLVE:

Assegurar, de acordo com o artigo 172, da Cons-
tituição Estadual, estabilidade a Ângela de Moraes
Gomes, no cargo de Professor Regente - Código EP-2,
do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado
na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Coopera-
ção Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de
novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.127)

PORTARIA Nº 246 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo
Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749
de 24 de dezembro de 1953, a Máximo Borges de Lira,
ocupante da função de Auxiliar de Administração,
Referência III, do Quadro Suplementar da Secretaria
de Estado de Administração, (45) dias de licença para
tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21
de setembro a 04 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de
novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.131)

PORTARIA Nº 249 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado de Administração,
usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a SEAD, pela Coordenadoria do Simpósio Internacional de Carnes, protocolado sob o nº 003112/77-SEAD,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20 de outubro de 1977, que delegou ao titular da Secretaria de Estado de Administração, poderes para aprovar e conceder dispensa de ponto de servidores em casos de afastamento,

RESOLVE:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao Simpósio Internacional de Carnes, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 23 a 26 de novembro de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.131)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 723 - GAB SEC DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria Nº 607/77 - GAB SEC de 21.09.77, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como, da necessidade de prorrogação;

RESOLVE:

Prorrogar, ex-vi do Art. 198, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5970 - Dia 24.11.77)

PORTARIA Nº 724/77-GAB—SEC DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9863, de 16 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Designar os funcionários Rubens Guilherme Barbosa da Conceição, Antônia Lima Garcez e Walde- mar Pereira Brandão, para sob a presidência do primeiro constituírem uma comissão de licitação para aquisição de Material Permanente, (Equipamentos e Instalações) para as Delegacias Regionais da Fazenda Estadual.

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5970 - Dia 24.11.77)

PORTARIA Nº 725/77-GAB SEC DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15 do art. 66, do Decreto nº 9484, de 02.02.77, e tendo em vista o contido no ofício nº 448/77 GAB—DEL - 3ª Região Fiscal, e o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 6219/77 de 08.11.77,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder a servidora Glória Celeste Chagas Marvão, Chefe do Núcleo Regional de Treina- mento da 3ª Região Fiscal, 2 (duas) diárias no valor de Cr\$-194,00 (Cento e noventa e quatro cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$-388,00 (Trezentos e oitenta e oito cruzeiros) nos termos do Decreto nº 10.182, de 08.03.77, a fim de orientar os serviços de inscrições dos candidatos ao Concurso Público, nos Municípios de Tucuruí e Conceição do Araguaia.

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5970 - Dia 24.11.77)

PORTARIA Nº 726/77-GAB SEC DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15, do art. 66, do Decreto nº 9484, de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 6263/77 de 10.11.77,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder aos servidores da 6ª Região Fiscal, abaixo discriminados, duas diárias a cada um no valor de Cr\$-194,00 (Cento e noventa e quatro cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$-3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta cruzeiros) nos termos do Decreto nº 10.182, de 08.08.77, a fim de participarem da reunião na sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, para discutirem assuntos constantes do Projeto nº 08/77 dessa Delegacia.

JOÃO MARIA PEREIRA VIANA

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Acará.

DAGOBERTO LOPES DE BARROS

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Barcarena.

ANTÔNIO BRUNO DE SOUZA NERY

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bujaru

HIGINO DOS REIS PAMPOLHA

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Cametá.

BRAULINO PENA MARTINS

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé Miri

JOSÉ LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Limoeiro do Ajurú

BENEDITO SABÁ NETO

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Mocajuba

CÉLIO NAZARETH GUIMARÃES FRANÇA

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Moju

ANTÔNIO JOAQUIM MORAES NORONHA

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Muaná

RAIMUNDO NOGUEIRA DE AZEVEDO
Chefe da Agência da Fazenda Estadual em
Tomé Açú

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5970 - Dia 24.11.77)

**PORTARIA Nº 727/77- GAB SEC DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1977**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15 do art. 66 do Decreto nº 9484, de 02.02.76 e tendo em vista o contido no ofício nº 348/77 GAB-DEL, da 6ª Região Fiscal e o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 6262/77 de 10.11.77,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder a cada servidor abaixo

relacionado duas (02) diárias, sendo ao primeiro no valor de Cr\$-232,00 (Duzentos e trinta e dois cruzeiros) cada e ao segundo no valor de Cr\$- 194,00 (Cento e noventa e quatro cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$-852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros) nos termos do Decreto nº 10182, de 08.08.77, a fim de inspecionarem as Agências de Moju, Acará, Bujaru e Tomé-Açu, em cumprimento à programação contida no Projeto nº 06/77 elaborado pela 6ª Região Fiscal.

DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª
Região Fiscal

AGAMENON JOSÉ BARROS DO VALE
Chefe do Serviço Regional de Arrecadação

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5970 - Dia 24.11.77)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 128 - SEVOP - DE 16 DE
NOVEMBRO DE 1977.**

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da SESP, ao funcionário José Oliveira do Rosário, Diarista com estabilidade desta Secretaria, de acordo com o quadro anexo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

NOME	NIV. PAD. OU REFERÊNCIA	Nº DO PROCESSO	Nº LAUDO MEDICO	PERIODO DE LICENÇA			
				DIAS	INICIO	TERMINO	PORT. PRORROG.
José Oliveira do Rosário.	R. VIII	4725	3058	120	06.09.77	04.01.78	118 77

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 5963 - Dia: 24.11.77)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1201

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1051, de 07.09.77, para apurar ocorrências ha

vidas na Unidade Mista de Gurupá, envolvendo servidores daquela Unidade.

CONSIDERANDO ainda o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, em que sugere que seja apurado em Inquérito Administrativo, as faltas cometidas pelo servidor Elias Trajano Machado, Médico-Chefe, da referida Unidade.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores José Thieres Carneiro, Cirurgião Dentista, Edgar Gondim Pereira, Médico, Jessé Ferreira Guimarães Júnior, Biólogo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito a fim de apurar os fatos ocorridos na Unidade Mista de Gurupá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Pública, em 16 de novembro de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5965 - Dia: 24/11/77)

PORTARIA Nº 1202

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria
1201, de 16.11.77, que designa Comissão de Inquéri-
to Administrativo, a fim de apurar ocorrências na
Unidade Mista de Gurupá, em que está envolvido o
servidor Elias Trajano Machado - Médico-Chefe da
referida Unidade;

R E S O L V E:

DETERMINAR, de acordo com o art. 197, da
Lei nº 749, de 24.12.1953 - Estatuto dos Funcionários
Públicos do Estado e dos Municípios, o afastamen-
to do servidor Elias Trajano Machado, das funções
que exerce na referida Unidade, até conclusão dos
trabalhos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Pública, em 16 de novembro de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5965 - Dia: 24/11/77)

RESUMO DE PORTARIAS

991 - 06.09.77 - DESIGNAR o servidor Riba-
mar Ferreira Almeida, Auxiliar de Administração,
para exercer a função Gratificada de Chefe do Ser-
viço de Zeladoria, do Departamento de Adminis-
tração, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Grati-
ficadas, aprovado pelo Decreto nº 9758, de 30.08.1976.

1056 - 28.09.77 - APLICAR a penalidade de 3
(três) dias de suspensão, prevista pelo artigo 184,
parágrafo 1º da Lei nº 749, de 24.12.1953, ao servidor
José Ademir Paes de Almeida.

1072 - DESIGNAR os servidores José Maroa
Elias Correa, Médico, Leny de Moraes Esteves,
Médica e Aristolêa da Silva Lima, Chefe do Serviço
de Almoxarifado, Símbolo FG-3, para sob a presi-
dência do primeiro, constituírem Comissão de Lici-
tação, para proceder o processamento e julgamento
do CONVITE Nº 106/77, 05.10.77.

1075 - DESIGNAR o Dr. Edison Ferreira de
Assunção, Assistente do Dr. Assessor Jurídico da
SESPA, para representar esta Secretaria na Jus-
tiça do Trabalho (3ª JCJ), em decorrência do pro-
cesso em tramitação naquele Órgão, referente a
João Francisco, como preposto. 06.10.77.

1077 - 10.10.77 - DESIGNAR os servidores Clodoaldo
de Azevedo Costa, Médico, João Nepomuceno
Brandão, Engenheiro e o Tenente Pablo Peres Fer-
nandez, Administrador, para, sob a presidência do
primeiro, constituírem Comissão de Licitação,

para proceder o processamento e julgamento do
CONVITE Nº 107/77.

1082 - 12.10.77 - DESIGNAR os servidores
João Nepomuceno Brandão, Engenheiro, Diretor
da Divisão de Serviços Gerais, Jeremias Santos
Araújo Vieira, Médico, Coordenador de Medica-
mentos Básicos e o Tenente Servulo Rafael Trin-
dade, Administrador, para sob a presidência do
primeiro, constituírem Comissão de Licitação,
para proceder o processamento e julgamento das
TOMADAS DE PREÇOS Nº 047 e 048/77.

1083 - 12.10.77 - DESIGNAR os servidores Jo-
sé Agostinho da Vera Cruz, Diretor da Divisão do
Material, Aristolêa da Silva Lima, Chefe do Ser-
viço de Almoxarifado, Símbolo FG-3, Raimunda
Mendes Cardoso, Chefe do Serviço de Compras,
Símbolo FG-3, para sob a presidência do primeiro,
constituírem Comissão de Licitação para proceder
o processamento e julgamento das TOMADAS DE
PREÇOS Nº 049 e 050/77.

1084 - 12.10.77 - DESIGNAR os técnicos Anto-
nio Maria Campos Freire, Médico, Terezinha de
Jesus Lima Monteiro, Enfermeira e Heliene Silva
de Azevedo Carvalho, Assistente Social, Coordena-
dora da Divisão de Educação e Saúde, para compo-
rem a equipe de trabalho que deverá proceder a vi-
sitação periódica aos detentos do Pátio da Central
de Polícia e a Delegacia do Coqueiro, para onde fo-
ram transferidos a maioria dos presos do referido
Pátio, dando-lhes assistência médica e social.

1087 - 13.10.77 - DESIGNAR os servidores
Raimunda Teodora da Costa, Enfermeira, Douglas
Vicente Nunes Mello, Cirurgião Dentista e Pablo
Peres Fernandez, Administrador, para sob a presi-
dência do primeiro, constituírem Comissão de Lici-
tação para proceder o processamento e julgamento
das TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 051 e 052/77.

1088 - 14.10.77 - DESIGNAR os servidores José
Edmundo Carneiro Cutrim, Médico, Diretor do
Hospital Juliano Moreira, Newton Bellesi, Médico
e Claudio Antonio da Cunha Aguiar, Administra-
dor, para sob a presidência do primeiro constitui-
rem Comissão de Licitação, para proceder o pro-
cessamento e julgamento das TOMADAS DE
PREÇOS Nºs. 053 e 054/77.

1090 - 17.10.77 - DESIGNAR os servidores Al-
berto Madureira Cristino, Diretor do Departamen-
to de Administração, Antonio José Maria Huet Ba-
celar, Cirurgião Dentista e Pablo Peres Fernan-
dez, Administrador, para, sob a presidência do pri-
meiro, constituírem Comissão de Licitação para
proceder o processamento e julgamento das TO-
MADAS DE PREÇOS DE Nºs 055 e 056/77.

1091 - 17.10.77 - CESSAR os efeitos da Porta-
ria nº 1052, de 27.09.77, que afastou de suas funções
a servidora Gertrudes Moreira Avelar, Laborato-
rística, com exercício na Unidade Mista de Gurupá.

1092 - 17.10.77 - TORNAR SEM EFEITO a
Portaria 990, de 01.08.77, referente a Conceição de
Maria Silva da Costa, Escriturária, Matrícula nº
202.106, por ter saído incorreta.

1094 - 18.10.77 - ATRIBUIR ao servidor Cosme Garcez de Mesquita, Servente, matrícula 202.063, a gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento) o qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva a partir de 01.10.77.

1095 - ATRIBUIR nos termos do artigo 5º do Decreto 9689, de 09.07.76, a gratificação mensal de 1/3 até resolução em contrário, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores abaixo relacionados:

Marlene da Costa Barros - Farmacêutica Mat. 236.614

Carlos Alberto de Mendonça - Téc. em Saneamento Mat. 238.400

Ivanoir Ferreira de Castro - Téc. em Saneamento Mat. 238.378

A presente Portaria vigorará a partir de 01 de outubro de 1977. SESPA, 18.10.77.

1096 - 18.10.77 - CANCELAR o item 05 da Portaria nº 1055, de 28.09.77, tendo em vista o Suprimento de Fundo ser Convênio com o Território de Rondonia.

1098 - CANCELAR o item 02 (Suprimento de Fundos) da Portaria 879, de 12.08.77, emitido em nome de Carlos Vieira da Cruz, Médico- Chefe da Unidade Mista de Maracanã, por não ter sido recebido pelo interessado no devido tempo. SESPA, em 19.10.77.

1099 - 19.10.77 - CANCELAR os itens 01 e 04 (Suprimento de Fundos) da Portaria 1043, de 23.09.77, emitido em nome de Thelma Souza de Alencar Araripe, responsável pela Chefia da Unidade Mista de Acará, por ter saído em duplicidade.

1166 - 01.11.77 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.11.77, a servidora Zilla Braga Guimarães, Diarista sem estabilidade, Matrícula nº 226.661, das funções de Atendente, que a mesma exerce nesta Secretaria.

1187 - 10.11.77 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.11.77, a servidora Maria da Graça Godinho Martins, Matrícula 236.114, das funções de Escrivã, que a mesma exerce nesta Secretaria.

1191 - 10.11.77 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.11.77, a servidora Ana Laura Cordeiro, das funções de Escrevente-Datilógrafo, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

1189 - 10.11.77 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.11.77, a servidora Cléa Moraes de Oliveira, Matrícula 226.478, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de novembro de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5964 - Dia: 24/11/77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Educação DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 25/77-DEPES

Processo nº 2753/73 - SEDUC

De ordem do excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Estefânia Dias Abreu, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E. Teodora Bentes, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial**, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial** três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 5.524. Dias: 26/10, 10 e 24/11/77)

EDITAL Nº 26/77 - DEPES

Processo nº 8738/77 - SEDUC

De ordem do excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Rose Mary dos Santos Monteiro, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial**, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, do item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 5.524. Dias: 26/10, 10 e 24/11/77)

EDITAL Nº 27/77 - DEPES

Processo nº 13259/77 - SEDUC

De ordem do excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Eliete das Dores Amorim, Professor Primário, Nível I, do Quadro Especial do Magistério, com

exercício no Grupo Escolar Orlando Costa, no Município de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial**, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feita prova de existência por força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 26/10, 10 e 24/11/77)

EDITAL Nº 28/77 - DEPES
Processo nº 14380/77 - SEDUC

De ordem do excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Sofia da Silva Martins, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola em Regime de Convênio São Cristóvão, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial**, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 5.524. Dias: 26/10, 10 e 24/11/77)

EDITAL Nº 29/77 - DEPES
Processo nº 11588/77 - SEDUC

De ordem do excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Zuila Vidal Foinquinos, Professor Primário, Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E. Caldeira Castelo Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial** reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 5.524. Dias: 26/10, 10 e 24/11/77)

EDITAL Nº 30/77 - DEPES
Processo nº 21935/77 - SEDUC

De ordem do excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital

Osmilton Araújo Linhares, Vigia, Ref. I, com exercício na E.E. Barão do Rio Branco, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial**, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 5.524. Dias: 26/10, 10 e 24/11/77)

EDITAL Nº 31/77 - DEPES
Processo nº 19507-13380/77 - DEPES

De ordem do excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Conceição Maria da Silva, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, com exercício no Departamento de Apoio Educacional, Cultural e Desportivo desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial**, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 5.525. Dias: 26/10, 10 e 24/11/77)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL Nº 07/77

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital NABID DE OLIVEIRA SALIM, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Estadual de 2º Grau Prof. ORLANDO BITAR nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no *Diário Oficial do Estado* a reassumir seu cargo sob a pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com o art. 186 item II e Art. 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no *Diário Oficial do Estado* 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 14 de Novembro de 1977.

HELY ROSA DE MELO ALVES
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP
VISTO

VISTO:
Prof. FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO GUZZO
Superintendente Geral da FEP
(Ext. - Reg. nº 5942 - Dias: 22, 23 e 24/11/77)

**Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas
- SEVOP -**

CONCORRÊNCIA Nº 16/77

A V I S O

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav: do Chaco nº 2158, o Edital da Concorrência nº 16/77 - SEVOP, para Construção do Centro Turístico Cultural do Estado do Pará localizado em Belém.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 06 de dezembro de 1977, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 19 de novembro de 1977.

Engº João Bosco Vasconcelos de Miranda
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:
Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. - Reg. nº 5939 - Dias: 22, 23 e 24/11/77).

**Instituto de Terras do
Pará - ITERPA**

EDITAL

MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

SADI BRITO ALVES, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA - pela Portaria nº 259, de 17/11/1977, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras a pertencer a João Macedo Costa, situado no Município de Vigia, Comarca de Vigia, com as seguintes características: pela frente com a localidade de Juçarateua; pelos fundos com o igarapé Baiacú; pelo lado esquerdo com a Sra. Maria Domingas Monteiro; pelo lado direito com o Sr. Susuko; perfazendo uma área de aproximadamente 75 ha 00a 00ca, marcado o dia 18.12.77 às 10 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os con-

finantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 17 de novembro de 1977.

SADI BRITO ALVES

Agrimensor - C.P. nº 111 TAD

C.R.E.A. 1ª Região

(Ext. Reg. Nº 5943 - Dias: 22, 23 e 24/11/77)

**Associação dos Servidores
do ITERPA**

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DO ITERPA**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 1977, no gabinete do Senhor Chefe da Divisão Administrativa do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, os senhores: JOSÉ SALLES, MARIA DA GRAÇA MARTINS CAVADA, VERA LÚCIA VIEIRA DE ZÚNIA, FRANCISCO PEDRO JUCÁ, ADEMAR HENRIQUE GIRARD MENDONÇA, JUAREZ BOTELHO DA COSTA, JOÃO WILKENS GOUVEIA FURTADO, IVETE SANTANA TADAIESKI, ROBERTO RIBEIRO VALOIS, CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA, JOSÉ TOMAZ CABRAL MAROJA, ARTUR DA COSTA TOURINHO NETO, JOSÉ CLÁUDIO MAUÉS BARRA, CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, VALMIRA GODINHO PARAGUASSÚ, ANTONIO SOUZA TRÉVIA, EUNICE MARIA DA SILVA MACEDO, MARGARIDA MARIA RODRIGUES CARVALHO, JAIRO MOURA PEREIRA, RUBEM RIBEIRO DE FREITAS, GILSON JOSÉ DA GAMA COSTA, JOÃO CARLOS SANTIAGO DA GAMA, YARA MARIA RIBEIRO CHAVES, sob a Presidência do primeiro, em assembléia plena e livre, deliberaram a constituição de uma entidade assistencial, sem fins lucrativos, congregando todo corpo funcional do ITERPA, prestando assistência social e financeira, que se denominará ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ITERPA - "ASI", que reger-se-á pelos seguintes Estatutos:

JOÃO WILKENS GOUVEIA FURTADO

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 22 de novembro de 1977.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ITERPA - ASI

TÍTULO I

Denominação, natureza, sede e duração

Art. 1º - A Associação dos Servidores do ITERPA - ASI, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com Sede e Foro, em Belém, Pará. É Órgão associativo que congrega todo o corpo funcional do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 4584/75.

Art. 2º - A Associação, terá duração por tempo indeterminado.

TÍTULO II

Das Finalidades.

Art. 3º - Promover a vida em comunidade dos servidores do ITERPA.

Art. 4º - Promover a elevação moral, intelectual e cívica de seus associados.

Art. 5º - Prestar assistência social e financeira aos associados.

TÍTULO III

Da Administração da Sociedade.

Art. 6º - Será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita.

Art. 7º - A Diretoria é composta, por:

- a) Diretor Presidente,
- b) Diretor Secretário,
- c) Diretor Financeiro,
- d) Diretor de Patrimônio,
- e) Diretor de Benefícios,
- f) Diretor Social,
- g) Diretor Cultural,

Parágrafo Único - Cada Diretoria, constituirá um Departamento, que funcionará dirigido pelo Diretor e subordinado ao Diretor Presidente.

Art. 8º - Os Diretores, utilizarão para a gestão de seus Departamentos, de Resoluções, que baixarão assinados pelo Diretor e pelo Presidente.

Parágrafo Único - As Diretorias, após empossados, apresentarão à Assembléia Geral, o Programa de Trabalho, que desenvolverão durante o mandato, em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 9º - As Diretorias, podem estruturar-se em Divisões, sempre que necessário para a consecução das finalidades e objetivos da Sociedade.

Parágrafo Único - Os Titulares das Divisões, serão designados pelo Presidente da Sociedade, mediante proposição do Diretor do Departamento interessado, através de Portaria, assinada por eles e pelo Diretor Secretário.

Art. 10 - Os Diretores, em reunião de Diretoria, estabelecerão Programas de Ação, que tomarão a forma de Resolução da Diretoria, e serão homologados pela Assembléia Geral.

TÍTULO IV

Das Atribuições da Diretoria.

Art. 11 - O Diretor-Presidente, tem como atribuições gerais, a gestão geral da Sociedade, sua representação ativa e passiva, e como atribuições especiais:

a) Convocação da Assembléia Geral, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre e quando julgar necessário, ou ainda, por solicitação de qualquer dos Diretores.

b) Fiscalizar o cumprimento dos programas de Trabalho das Diretorias.

c) Referendar os atos dos Diretores, cabendo-lhe o direito de veto, total ou parcial, a proposição de emendas e substitutivos.

d) Presidir as Reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.

e) Apresentar nas reuniões da Assembléia Geral, as contas da Sociedade.

f) Designar comissões especiais e prover, mediante ato próprio, os cargos não eletivos da Sociedade.

g) Baixar normas específicas, por iniciativa própria ou proposição de qualquer dos Diretores, disciplinando assuntos específicos.

h) Homologar excepcionalmente, as Programações de Ação, previstas no Art. 10.

Art. 12 - O Diretor-Secretário tem como atribuições gerais, secretariar a Diretoria, e a gestão administrativa da Sociedade, e como atribuições especiais:

a) Lavratura das Atas de reuniões da Diretoria e Assembléia Geral.

b) Substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos.

c) Controle da Documentação e Arquivo da Sociedade.

Art. 13 - O Diretor-Financeiro, tem como atribuições gerais, a gestão financeira da Entidade, e como atribuições especiais:

a) A guarda e manuseio dos valores da sociedade.

b) A movimentação das contas bancárias em nome da sociedade, mediante a emissão de cheques, com assinatura sua e do Diretor-Presidente.

c) Controle financeiro-contábil da Sociedade, guarda e manuseio dos livros próprios.

d) Apresentação do balanço financeiro, nos períodos previstos nos Estatutos, e sempre que solicitado pelo Presidente, qualquer dos Diretores ou a Assembléia Geral.

e) Prestar contas dos valores da Sociedade, na forma prevista pelos Estatutos Sociais.

Art. 14 - O Diretor-de-Patrimônio, tem como atribuições gerais, a gestão do patrimônio da Sociedade, bem como, sua guarda e manutenção, e como atribuições gerais:

a) Gestionar, em conjunto com o Diretor-Financeiro, a administração do patrimônio, de forma a permitir e possibilitar a expansão das atividades da Sociedade e a satisfação de seus compromissos.

b) Prover a gestão do patrimônio, tendo em vista, a Legislação Vigente e os interesses da Sociedade.

Art. 15 - O Diretor de Benefícios tem por atribuições gerais, a execução da política de benefícios as-

sistenciais da entidade, assim como, sua programação, e, como atribuições especiais:

a) Análise e aprovação das propostas para a concessão de quaisquer benefícios previstos nos Estatutos, resoluções ou programas da Sociedade.

b) Fiscalização, elaboração e Execução de Convênios, com outras entidades, quer de Direito Público ou Privado, a fim de promover a extensão dos benefícios aos associados.

c) Coordenar e executar as atividades assistenciais da Sociedade.

d) Propor ao Diretor-Presidente, resoluções relativas às suas atribuições.

Art. 16 - O Diretor-Social, tem como atribuições gerais, as atividades de Relações Públicas, internas e externas da Sociedade, e como atribuições especiais:

a) Coordenar a elaboração e distribuição do Boletim Informativo quinzenal da Sociedade, apresentando aos associados as informações sobre as atividades da Entidade.

b) Coordenar e executar a atuação junto aos meios de comunicação e informação, nos assuntos de interesse da Sociedade.

c) Executar e elaborar a política de lazer e atividades sociais, da entidade.

Art. 17 - O Diretor-Cultural tem por atribuições gerais, a coordenação e execução da política cultural da sociedade, e a promoção das atividades literárias, pedagógicas, e de promoções humanas, e como atribuições especiais:

a) A constituição e manutenção da Biblioteca da Associação.

b) A promoção de encontros, tertúlias e seminários, e convêscotes objetivando o melhoramento do nível cultural de seus associados.

c) A promoção de cursos de qualificação e formação profissional, objetivando a valorização da mão-de-obra dos associados, de modo a permitir a elevação do padrão de vida.

d) Manter, conjuntamente à Diretoria-Social, publicações de caráter cultural e informativo, objetivando a atualização permanente dos associados e seus familiares.

TÍTULO V

Da gestão financeira da Sociedade.

Art. 18 - Constituirão receitas da Associação assim como seu patrimônio, as contribuições, subvenções, doações e legados.

Parágrafo Único - Não serão aceitas doações ou legados com encargo, ou onerosas a qualquer título.

Art. 19 - Compete a gestão financeira, ao Presidente, acessorado pelo Diretor-Financeiro.

Art. 20 - O exercício financeiro da Sociedade, coincidirá com o ano civil, iniciando a 1º de janeiro, e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 21 - Ao Diretor-Presidente, incumbe, até o dia 1º de dezembro de cada ano, a apresentação do Orçamento-Programa, que terá a forma de Resolução e será objeto de aprovação por parte da Assembléia Geral, em maioria simples.

Parágrafo Único - O orçamento programa, apresentará a previsão de toda a receita e despesa do

respectivo exercício, assim como, a previsão extraordinária, que consistirá na apresentação da programação, auto-suficiente.

Art. 22 - A Diretoria, deverá prestar contas à Assembléia Geral, periodicamente, da forma seguinte:

a) Apresentando balancete mensal, financeiro e patrimonial.

b) Apresentando as prestações de contas, semestrais e anuais, que conterão, obrigatoriamente, o relatório de atividades da Diretoria.

Parágrafo Único - Poderá a Diretoria, sempre que julgar conveniente, prestar contas fora dos períodos previstos no "caput" do artigo.

Art. 23 - Sempre que as Diretorias apresentarem seus programas de trabalho, apresentarão em seu bojo, o desembolso previsto para a conferência, por ocasião das prestações de contas.

Art. 24 - A gestão dos valores mobiliários, os créditos e os débitos, são da competência da Diretoria Financeira.

Parágrafo Único - O ordenador de toda e qualquer despesa, é o Presidente, por iniciativa própria, de qualquer um dos Diretores.

Art. 25 - As verbas da Sociedade, serão depositadas em conta corrente, em nome da Sociedade, em banco da Praça de Belém, movimentada com assinatura conjunta do Diretor Financeiro e do Presidente.

Art. 26 - A gestão financeira da Sociedade, apresentará dois planos básicos de desembolso:

a) O Plano de Benefícios, especificando as despesas com a concessão de benefícios dos associados.

b) O Plano de Aplicação, especificando as despesas com a aplicação para a formação e consolidação do Patrimônio, com vistas a suporte para os compromissos da Entidade.

TÍTULO VI

Dos Benefícios

Art. 27 - Serão concedidos a todos os associados, mediante requerimento dirigido ao presidente, que ouvido o Diretor de Benefícios, decidirá sobre a concessão.

Art. 28 - São benefícios concedíveis aos associados:

a) Empréstimo Pessoal Simples, até o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), restituíveis em 10 parcelas de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), correspondendo a primeira parcela, à taxa de manutenção do patrimônio.

b) Assistência médico-odontológica-hospitalar, fornecida mediante convênios, celebrados com entidades de assistência em Grupo.

c) Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, em grupo, mediante convênio celebrado com Grupo Securitário.

d) Assistência Jurídica, prestada por Advogado vinculado à Sociedade.

Art. 29 - A concessão de qualquer benefício de assistência-financeira, terá um prazo de carência de noventa dias, a partir da inscrição do associado.

TÍTULO VII**Dos direitos e deveres dos associados, a filiação.**

Art. 30 - Dá-se o ingresso nos quadros sociais da entidade, de todo funcionário do ITERPA, mediante o preenchimento de proposta, e o pagamento de uma jóia de cem cruzeiros, parcelados em cinco quotas de vinte, concomitantes às mensalidades, que são de Cr\$ 30,00, descontados em folha.

Art. 31 - São Direitos dos Associados:

a) A utilização dos benefícios concedidos pela Entidade, mediante a observância das normas pertinentes.

b) A participação nas programações da associação.

Art. 32 - São deveres dos associados:

a) O cumprimento das disposições contidas nos Estatutos, resoluções e programas da entidade.

b) Comparecer e participar das Reuniões da Assembléia Geral.

Art. 33 - São causas para a exclusão da Sociedade, o comportamento incontinente, e o desligamento do Órgão, por justa causa.

Parágrafo Único - Os associados, que forem desligados do Órgão por vontade livre, ou sem justa causa, gozarão dos mesmos direitos, exceto a Assistência Financeira, e a Eleição a cargos da Diretoria.

Art. 34 - Terão direito aos benefícios da sociedade, os familiares dos associados, mediante a contribuição de Cr\$ 50,00 por dependente.

Parágrafo Único - Ao atingirem a maioria ou com o casamento, os dependentes, poderão continuar nesta condição, mediante a contribuição de mensalidade igual a dos sócios comuns.

TÍTULO VIII**Da dissolução e liquidação**

Art. 35 - Ocorrerá a dissolução da Associação, por decisão de maioria da Assembléia Geral, composta de 2/3 de seus membros, com quorum de pelo menos 90%.

Art. 36 - Ocorrendo a dissolução, o Patrimônio da entidade, será liquidado por um Síndico, eleito pela Assembléia Geral, que resolverá todos os débitos da sociedade, destinando-se o saldo remanescente, a entidades assistenciais de beneficência, escolhidas pelo Síndico.

Art. 37 - Os Sócios e Diretores, não respondem pelas responsabilidades da entidade, nem subsidiária, nem solidariamente.

Parágrafo Único - Ressalva-se, todavia, em caso de aval ou fiança concedida, com aprovação prévia da Assembléia Geral por maioria de 2/3.

TÍTULO IX**Das disposições gerais**

Art. 38 - É expressamente vedado, a qualquer dos membros da Diretoria a percepção de quaisquer vantagens financeiras, cabendo, em caso de não observância da presente norma, a destituição de toda a Diretoria.

Art. 39 - Os associados e diretores, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas responsabilidades da Sociedade, salvo se, por livre e espontânea vontade, forem avalistas ou fiadores em qualquer ope-

ração de crédito, e em caso de aprovação pela maioria da Assembléia Geral.

Art. 40 - Excepcionalmente, e desde que, com a anuência da Assembléia Geral, poderão as diretorias, serem acumuladas, em número nunca superior a duas, além da qual, o Diretor é Titular.

Art. 41 - Reserva-se à Diretoria, a faculdade de por relevantes serviços prestados, outorgar a pessoas não integrantes do quadro do ITERPA, o Título de "Sócio Honorário" da Instituição.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

2º Ofício

Apresentado no dia 22 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 453 do Protocolo Livro A nº 1 Registrado sob o nº de ordem 453 Livro A nº 3 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, do Pará, em 22/11/77

HELENA DO V. S. CHERMONT

Oficial

CPF. 085912102-04

Por este ato, ficam aprovados os estatutos, e eleita a Diretoria, com mandato de dois (2) anos, que fica assim constituída: Presidente - Doutor José Sales, Diretor Secretário - Francisco Pedro Jucá, Diretor Financeiro - Doutora Maria da Graça Martins Cavada, Diretor de Patrimônio acumulada pela Doutora Maria da Graça Martins Cavada, Diretor de Benefícios - Antonio de Souza Trévia, Diretor Social - Vera Lúcia Vieira de Zúniga, Diretor Cultural acumulado por Francisco Pedro Jucá. Autorizar também ao Setor competente do ITERPA, a efetuar o desconto da mensalidade de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) mensais, em folha de pagamento. Como se nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente, Doutor José Sales, deu por encerrada a sessão, da qual, eu Secretário "Ad hoc", lavro a presente, que vai assinada por todos os presentes, incluindo alguns, que não se encontram relacionados no princípio.

José Sales, Vera Lúcia Vieira de Zúniga, Francisco Pedro Jucá, Ademar Henrique Girard Mendonça, Juares Botelho da Costa, João Wilkens Gouveia Furtado, Rosa Marcelina da Silva Costa, Roberto Ribeiro Valois, Carlos Alberto Lamarão Corrêa, Artur da Costa Tourinho Neto, José Cláudio Maués Barra, Constantino Augusto Tork Brahúna, Valmira Godinho Paraguassú, Antônio de Souza Trévia, Eunice Maria da Silva Macedo, Margarida Maria Rodrigues Carvalho, Jairo de Moura Pereira, Rubem Ribeiro de Freitas, Gilson José Gama da Costa, João Carlos Santiago da Gama, Maria da Graça Martins Cavada, Yara Maria Ribeiro Chaves, Kikako Mory, Carlos Alberto Antunes Lima, Avelino do Carmo Gomes de Lima, José Clarindo Pinheiro, Ivete Santana Tadaiesk.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de João Wilkens Gouveia Furtado.

Em sinal, C. N. A. R. da verdade.

Belém, 02 de setembro de 1977.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 22 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 453 do Protocolo Livro A nº 1 Registrado sob o nº de ordem 453 Livro A nº 3, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, do Pará, 22/11/77.

HELENA DO V. S. CHERMONT

Oficial

CPF. 085912102-04

(Ext. Reg. nº 5972 - Dia: 24/11/77)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

INSTRUÇÃO (CG-01)

Início da vigência: 17.10.77

Assunto: CRIA O GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL E FIXA SUA ESTRUTURA E PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO.

1 - DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

11 - O GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, sediado em Belém, capital do Estado do Pará, e com área de atuação no âmbito de suas atividades restrita àquela jurisdição determinada pelo INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, é um órgão cuja criação está prevista nos artigos 1º e § Único, 3º e 4º do Decreto nº 10.225 de 31 de agosto de 1977, e vinculado diretamente à PRESIDÊNCIA do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA.

12 - São finalidades do Grupamento:

a) promover as medidas necessárias à regularização Fundiária em sua área de atuação;

b) prestar todo apoio técnico, jurídico e logístico as Comissões de Discriminação de Terras Devolutas do Estado;

c) propor a incorporação ao patrimônio do Estado, das áreas apuradas como devolutas, estejam elas ocupadas ou não;

d) promover a rápida titulação e ou a alienação de qualquer área passível de legitimação ou alienação;

e) propor, sempre que apurada sua legitimidade, o reconhecimento de títulos de domínio, porventura existentes, em sua área de atuação;

f) sempre que solicitado, promover as medidas necessárias para realizar a Revisão das Concessões a qualquer título, deferidas com base na legislação anterior, propondo sua extinção sempre que possível;

g) pôr em execução os projetos de desmembramento e fracionamento das áreas apuradas como devolutas, efetivando sua correta destinação;

h) adotar todas as medidas necessárias, para que se promova a arrecadação de que trata o artigo 28 da Lei 6.383/76.

2 - COMPOSIÇÃO ORGÂNICA

21 - O GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL-GFC, será dirigido por um COORDENADOR GERAL designado pelo Presidente do ITERPA, o qual será encarregado da administração, orientação, coordenação e fiscalização do referido Grupamento, de acordo com o estabelecido nesta Instrução e nas diretrizes traçadas pela administração central da Autarquia.

22 - O GRUPAMENTO terá a seguinte composição orgânica:

221 - Sub-Coordenação Administrativo-Financeira - GFC/SCA compreendendo:

a) Seção de Pessoal

b) Seção de Material e Serviços Gerais

c) Seção Financeira

222 - Sub-Coordenação Técnica - GFC/SCT, compreendendo:

- Setor Técnico, que se subdivide em:

- Seção de Discriminação e Destinação

- Seção de Identificação

- Seção de Topografia, Cálculo e Desenho

23 - O Coordenador Geral do Grupamento, uma vez comprovada a necessidade, poderá criar outros setores técnicos, na medida em que um só não atenda a realização dos serviços que lhe forem atribuídos.

3 - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

31 - A Administração será exercida por um COORDENADOR GERAL, que será responsável direto por toda as atividades técnicas e administrativas do Grupamento, e terá como limites de autoridade, as que decorrem de suas atribuições, na faixa adiante discriminada:

- orientação, coordenação, controle e fiscalização das atividades de caráter administrativo-financeiro e técnico, a cargo dos setores especializados;

- criação, organização e dissolução de grupos operacionais, com atribuições específicas, para execução de determinados programas ou tarefas;

- apresentação à Administração Central, do programa anual de atividades, compreendendo as diretrizes técnicas, financeiras e sociais, bem como as estimativas orçamentárias das despesas;

- apresentação da prestação de contas anual, ao fim de cada exercício financeiro.

32 - A Sub-Coordenação Administrativo-Financeira - GFC/SCA, terá suas atividades orientadas e supervisionadas por um técnico de nível superior e processadas através das seguintes seções:

321 - A Seção de Material e Serviços Gerais sob a responsabilidade de um encarregado ficará incumbida de:

- manter os registros de recebimento de controle de estoque e distribuição de material de consumo e permanente utilizado no Grupamento;

- aquisição de material, segundo a legislação, instruções e normas vigentes;

- controlar os estoques de materiais, estabelecendo os níveis de reposição automática e providenciando junto a administração do Grupamento a complementação do estoque;

- organizar e manter o fichário de todos os veículos, e demais equipamentos utilizados no Grupamento;

- elaborar, coordenar, executar e controlar o calendário de manutenção dos mesmos;

- promover o atendimento de transporte para deslocamento de pessoal e material necessário aos serviços do Grupamento;

- manter permanentemente atualizado o registro dos bens patrimoniais de propriedade ou cedidos ao Grupamento;

- formalizar processos administrativos e manter em dia as anotações referentes ao andamento de processos e demais expedientes de interesse do Grupamento;

- organizar arquivo de toda a documentação de interesse do Grupamento e para esse fim destinado, inclusive processos com tramitação concluída;

- proceder o recebimento e remessa de toda e qualquer correspondência de interesse do Grupamento, obedecendo para isso o necessário sigilo;

- manter em permanente estado de higiene e ordem as instalações do Grupamento;

- organizar, manter e controlar o sistema de rádio-comunicações;

322 - A Seção de Pessoal, sob a responsabilidade de um encarregado ficará incumbida de manter o serviço de cadastro, registro de movimentação do controle de pagamento, consignações, contribuições, frequência, férias, diárias, bem como o recrutamento, seleção, treinamento e admissão do pessoal necessário ao Grupamento, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

323 - A Seção Financeira sob a responsabilidade de um encarregado, ficará incumbida de:

- registro e controle da execução financeira do Grupamento;

- movimentação de contas bancárias sob a responsabilidade do Grupamento;

- efetuar pagamentos, recebimentos e guarda de valores e atendimento a despesas autorizadas;

- elaboração de boletins diários de caixa;

- manutenção atualizada do registro, controle dos suprimentos recebidos.

33 - A Sub-Coordenação Técnica - GFC/SCT, terá suas atividades orientadas e supervisionadas por um profissional de nível superior preferencialmente, Advogado ou Engenheiro Agrônomo e processadas através da seguinte estrutura:

331 - Setor Técnico, dirigido por um técnico, terá a incumbência de orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos inerentes ao setor, através das seguintes seções:

331.1 - Seção de Discriminação e Destinação que será dirigida por um Advogado, terá incumbência de:

a) reunir, através de pesquisa realizada nos órgãos próprios, os títulos de posse ou propriedade localizados nas áreas a serem discriminadas;

b) prestar todo apoio as Comissões Especiais de Discriminação de Terras Devolutas do Estado, principalmente no que diz respeito a confecção de edital de convocação, constituição do processo piloto e constituição, exame e julgamento dos processos individuais;

c) proceder imediatamente após cada discriminatória, a destinação das áreas apuradas de acordo com o que for sugerido pelo presidente da CE;

d) selecionar áreas e organizar o procedimento de arrecadação administrativa, previsto no artigo 28da Lei 6.383/76.

331.2 - Seção de Identificação, será supervisionada por um encarregado e terá incumbência de:

a) promover o conhecimento físico e sócio-econômico das áreas a serem discriminadas;

b) realizar nas áreas em discriminação, em apoio as CE's, vistorias agrícolas, para conhecer as benfeitorias de cada imóvel declarado;

c) proceder a avaliação das benfeitorias conhecidas através das vistorias realizadas de acordo com a alínea b deste item.

331.3 - Seção de Topografia, Cadastro e Desenho,

pervisionada preferencialmente por um Engenheiro Agrimensor ou simplesmente Agrimensor e terá incumbência de:

- a) verificar e conferir cálculos e plantas de trabalhos topográficos executados por terceiros;
- b) conferir, no campo trabalhos topográficos executados por terceiros e homologá-los quando for o caso;
- c) executar levantamentos topográficos na área de atuação do Grupamento sempre que for autorizado;
- d) formar e manter organizada e atualizada a mapoteca do Grupamento Fundiário;
- e) elaborar a planta cadastral dos imóveis declarados nas áreas em discriminação;
- f) fornecer ao final de cada discriminatória ao Presidente da CE, mapas da área discriminada, indicando as áreas devolutas desocupadas, as legítimas, as alienáveis e as de propriedade particular.

4 - PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO

- 41 - As funções do Grupamento serão desempenhadas de acordo com o estabelecido na presente Instrução.
- 42 - O pessoal necessário às atividades será contratado, a nível de grupamento de acordo com o previsto no Decreto nº 10.225 de 31 de agosto de 1977 e a norma (CG-02).
- 43 - Os trabalhos que pela sua natureza não puderem ser execu-

tados pelo pessoal regular do Grupamento serão objeto de contrato de prestação de serviços na forma do § 7º, do artigo 10, do Decreto Lei 2007/67.

- 44 - Na programação financeira será fixado teto para as despesas do exercício.
- 45 - O Grupamento Fundiário funcionará como órgão suprido, aplicando-se-lhe as orientações previstas para tal e as normas financeiras em vigor na Autarquia.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 51 - Ao COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO, compete:

- a) coordenar, dirigir, orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades técnicas e administrativas exercidas pelos órgãos que lhe são subordinados;

- b) determinar a execução de tarefas afetas ao Grupamento, mediante Ordens de Serviço;

- c) decidir em primeira instância, consultas, requerimentos e pedidos de servidores e pessoal contratado;

- d) autorizar a realização de convites, tomadas de preço e concorrências destinadas à compra de material, execução de obras e prestação de serviços, na forma da legislação em vigor e dentro dos limites orçamentários previstos no Grupamento, de acordo com delegação de competência;

- e) autorizar a compra de material, execução de obras e prestação de serviços, bem como a realização das respectivas despesas;

- f) promover a admissão, punição e demissão de empregados do Grupamento, autorizar o pagamento de vencimento, salários, indenização trabalhis-

ta e demais vantagens legalmente concedidas, bem como assinar Carteiras Profissionais e respectivas autorizações para movimentação da conta vinculada do FGTS;

g) promover a composição do Grupamento com pessoal estritamente necessário, sobretudo, de boa qualidade profissional, tendo em vista o melhor atendimento e execução das atividades específicas de cada Grupo.

52 - O Coordenador Geral do Grupamento é competente para autorizar a contratação do pessoal necessário ao serviço do órgão, de acordo com as formalidades previstas na Instrução (CG-02), e a tabela de empregos e salários fixada para o Grupamento, obedecida a disponibilidade financeira.

53 - Concluídos os trabalhos para os quais foi criado o Grupamento, será ele desativado, através de Portaria do Presidente do ITERPA, sendo pessoal dispensado na forma da legislação em vigor.

Aprovada em: 17.10.77

Expedida em: 17.10.77

Tiragem : 50 exemplares

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 5980 - Dia: 24/11/77)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/77

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 030/77, chama a atenção das firmas e particulares interessados e que se encontrem devidamente cadastradas na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para o Edital da Tomada de Preços nº 04/77, referente à realização de serviços de reforma

e limpeza do prédio localizado na Avenida Almirante Barroso nº 1765, onde funcionará a Coordenadoria Geral do Grupamento Fundiário Central.

As propostas serão recebidas até às 18 horas do dia 30/11/77 e serão abertas no dia 01/12/77, às 16 horas na presença dos interessados que comparecerem, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede deste Instituto, à rua Farias de Brito nº 56.

Belém, 22 de novembro de 1977.

Odo L. C. de Amorim

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. Nº 5976 - Dias: 24, 25 e 26/11/77)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 260 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1977

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e o artigo 3º do Decreto nº 10.225, de 31 de agosto de 1977, publicado no D.O.E. de 1º de setembro de 1977, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução CG-02/77, aprovada pela Portaria nº 250, de 17 de outubro de 1977, publicada no D.O.E. de 22 de outubro de 1977,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de mão-de-obra, de apoio operacional à execução de tarefas específicas ao funcionamento do Grupamento Fundiário, em atividades nesta Autarquia.

RESOLVE:

I -

Contratar sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, para integrar o Quadro Provisório do Grupamento Fundiário Central, previsto no artigo 3º do Decreto nº 10.225/77, observadas as disposições do item 5 da Instrução CG-02/77, as pessoas abaixo relacionadas, nas seguintes categorias:

01 - OFICIAL ADMINISTRATIVO:

a) Maria de Lourdes Vasconcelos Santos;

b) Wanda Ruth Cordovil Couto.

02 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

a) José Pinto Pereira.

II -

Estabelecer como jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais.

III -

Atribuir aos referidos servidores a remuneração prevista na Faixa "A", da Tabela de Salários, aprovada pela Portaria nº 250/77, observadas as categorias específicas.

IV -

Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 05 de novembro de 1977.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 5980 - Dia: 24/11/77)

PORTARIA Nº 262 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letras "g" e "k", da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, incisos e parágrafos da Lei nº 6.383,

de 07 de dezembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União do dia 09 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "GLEBA SÃO FÉLIX", localizada no município de São Félix do Xingu, conforme certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira/PA, constante às fls. 15 do processo nº 03077/77 - ITERPA;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa provida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidão negativa expedida pela Delegacia do Serviço de Patrimônio da União - DSPU/PA, constante às fls. 17 do supramencionado processo, e informação emitida pelo Departamento Técnico - DETEC às fls. 11 do processo em referência;

CONSIDERANDO o que consta do referido processo nº 02926/77 - ITERPA,

RESOLVE:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, a área de 1.550.000 ha. (HUM MILHÃO; QUINHENTOS E CINQUENTA MIL HECTARES), situada fora da faixa dos 100 KM do Decreto-Lei nº 1.164/71, e Legislação posterior que o alterou, com a denominação de "GLEBA SÃO FÉLIX", situada na circunscrição judiciária da Comarca de Altamira, Estado do Pará, com as seguintes características e confrontações: "partindo da foz do Igarapé das Araras, afluente da margem esquerda do Rio Xingu, com coordenadas geográficas estimadas de 52°41'04" WGR e 05°38'52" S, no limite do município de São Félix do Xingu e o de Altamira, desenvolve-se o perímetro da área a ser discriminada pela margem direita do Igarapé das Araras, até sua nascente, numa extensão aproximada de 64 KM, ponto com coordenadas geográficas estimadas de 53°10'16" WGR e 05°52'57" S. Deste ponto, por uma linha seca com Azimuth aproximada de 239°30', numa extensão aproximada de 42 KM, inflete a linha do perímetro até alcançar o divisor de águas da bacia do Rio Xingu e do Rio Iriri, no limite dos municípios de São Félix do Xingu com o de Altamira; ponto com coordenadas geográficas estimadas de 53°29'32" WGR e 06°04'20" S. Deste ponto, prossegue o perímetro pelo divisor de águas das bacias dos Rios Xingu e Iriri no limite dos municípios de São Félix do Xingu e o de Altamira até o ponto de encontro com área da Reserva Indígena de Gorotire da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, com uma distância aproximada de 173,5 KM, ponto este com coordenadas geográficas estimadas de 53°03'47" WGR e 07°29'34" S. Deste ponto, por uma linha seca, com Azimuth aproximado de 14°30' inflete a linha do perímetro na direção da nascente do Igarapé Porto Seguro, afluente da margem esquerda do Rio Xingu, numa extensão aproximada de 40 KM, ponto este com coordenadas geográficas estimadas 52°57'51" WGR e 07°08'40" S. Prossegue a linha do perímetro pela margem esquerda do Iga-

rapé Porto Seguro, até encontrar o imóvel denominado PORTO SEGURO, situado à margem esquerda do Igarapé Porto Seguro, deste ponto, pelo limite do imóvel PORTO SEGURO inflete a linha do perímetro acompanhando o limite do imóvel até encontrar os limites do imóvel denominado PARAÍZO, pelo limite do imóvel PARAÍZO prossegue a linha do perímetro até encontrar o imóvel denominado JAPONEZA, pelo limite do imóvel JAPONEZA prossegue a linha do perímetro até encontrar o limite do imóvel denominado SÃO FRANCISCO, pelo limite do imóvel SÃO FRANCISCO prossegue a linha do perímetro até encontrar o limite do imóvel BOM JARDIM, pelo limite do imóvel BOM JARDIM prossegue a linha do perímetro até encontrar o limite do imóvel PONTO NOVO, pelo limite do imóvel PONTO NOVO, desenvolve-se o perímetro até encontrar a margem esquerda do Rio Xingu. Os imóveis acima descritos encontram-se transcritos no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira, figurando como Adquirente EURIPEDES SERAPIÃO BORGES, transcrição às fls. 140/141 do Livro 3 sob o nº 0206 em 01/11/76 havendo sido os imóveis denominados PORTO SEGURO, PARAÍZO e JAPONEZA adquiridos de ANTONIO COELHO DA SILVA, PORTO SEGURO e PARAÍZO transcritos às fls. 35 do Livro 3B sob o nº 375 em 21/01/40, e JAPONEZA às fls. 25 do Livro 3A sob o nº 145 em 28, 03, 25, os imóveis SÃO FRANCISCO e BOM JARDIM adquiridos de A.S. RODRIGUES e transcritos às fls. 29 do Livro 3A sob o nº 164 em 01, 12, 926 e às fls. 29 do Livro 3A sob o nº 165 em 01, 12, 926 respectivamente. O imóvel denominado PONTO NOVO figura como adquirente A.S. RODRIGUES transcrito às fls. 42 do Livro 3A sob o nº 208 em 12, 03, 928. Do ponto limite do imóvel PONTO NOVO com a margem esquerda do Rio Xingu, desenvolve-se o perímetro para juzante do Rio Xingu até encontrar o imóvel denominado BEMFICA situado à margem esquerda do Rio Xingu e pelo limite do referido imóvel inflete o perímetro acompanhando as divisas do mesmo até encontrar a margem esquerda do Rio Xingu. O referido imóvel está transcrito às fls. 41 do Livro 2 sob o nº 0206, figurando como adquirente Pedro Martins Jorge. Deste ponto, pela margem esquerda do Rio Xingu, para juzante, prossegue o perímetro até encontrar o imóvel denominado BACABAL situado à margem esquerda do Rio Xingu, e pelo limite do referido imóvel inflete o perímetro acompanhando as divisas do mesmo até encontrar a margem esquerda do Rio Xingu. O referido imóvel está transcrito às fls. 6 do Livro 3A sob o nº 75 em 31/03/921 figurando como adquirente José Cecílio de Freitas. Deste ponto, pela margem esquerda do Rio Xingu, para juzante, prossegue o perímetro até encontrar o LOTEAMENTO NAZARÉ, e pelo limite do referido imóvel inflete o perímetro acompanhando as divisas do mesmo até encontrar a margem esquerda do Rio Xingu. O referido imóvel está transcrito às fls. 277 a 284 do Livro 3J sob os n.ºs. 4.504 e 4.524, em 27/06/74, figurando como adquirentes: Leônidas Pinto, Salomão Pimenta Aguiar, Simon José Caron, Sabino Antonio Moreira, Sebastião Alves Moreira, Felisbino Soares,

Benedito Pinto de Souza, Brígido Gonçalves da Cruz, Eleodoro Assunção, José Sampaio, Brasilino Romão de Souza, Cassiano Coêlho da Silva, Abraão Castro de Almeida, Mariano Marques Oliveira, Benjamin José Caron, Elpídio Cândido de Lima, Elesbão França de Lisboa, Regosino Felipe Fonseca, Gregório Peixoto de Miranda, Firmino Joaquim Soares e Antonio Batista de Melo. O imóvel acima descrito está sendo objeto de uma Ação Anulatória de Transcrição promovida pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA. Do limite do imóvel denominado LOTEAMENTO NAZARE com a margem esquerda do Rio Xingu, desenvolve-se o perímetro pela margem esquerda do Rio Xingu, desenvolve-se o perímetro pela margem esquerda do mesmo para juzante até atingir os limites da propriedade de S/A BITTAR IRMAOS, constituída dos imóveis "PONTAL", "SANTO INÁCIO", "SANTA TEREZA", "PORTO ALEGRE", "SAO PAULO", "CAPOEIRANA", "CERRADO-GRANDE", "TRAFICANCIA", "FUNÇÃO", "PAJEHU", "SANTA RITA", "SANTO ELIAS", como uma área total de 39.486.9200 ha (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis hectares e noventa e dois ares), o perímetro de 146.900 m (Cento e quarenta e seis mil e novecentos metros), constituindo-se em um polígono irregular de 91 lados, partindo do marco 5 e contornando o imóvel até o marco 1, situados à margem esquerda do Rio Xingu. Do marco 1 acima descrito prossegue o limite pela margem esquerda do Rio Xingu até atingir a foz do Igarapé das Araras, ponto inicial do perímetro objeto do presente Memorial Descritivo.

II - DETERMINAR ao Grupamento Fundiário Central, a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula da aludida área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, neste Estado.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 5999 - Dia: 24/11/77)

Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA Nº 808/77-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola de 1º Grau "Nossa Senhora de Fátima" (em Regime de Convênio), situada à Rua Tenente Mourão, em Val-de-Cães, nesta capital, de 1ª à 4ª série do Ensino de 1º Grau.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação,
em 22 de novembro de 1977.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 5981 - Dia: 24/11/77)

Secretaria de Estado da Fazenda

DESPACHOS

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo, **DESTAQUE DE CRÉDITO** à Secretaria de Estado de Educação, conforme especificação abaixo.

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social

3.2.5.0 Cr\$ 2.142.440,00

(Ext. Reg. Nº 5983 - Dia: 24/11/77)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo, **DESTAQUE DE CRÉDITO** à Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme especificação abaixo.

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social.

3.2.5.0 Cr\$ 25.000,00

(Ext. Reg. Nº 5983 - Dia: 24/11/77)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo, **DESTAQUE DE CRÉDITO** à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, conforme especificação abaixo.

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social.

3.2.5.0 Cr\$ 500,00

(Ext. Reg. Nº 5983 - Dia: 24/11/77)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo, **DESTAQUE DE CRÉDITO** à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, conforme especificação abaixo.

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social.

3.2.5.0 Cr\$ 13.500,00

(Ext. Reg. Nº 5983 - Dia: 24/11/77)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo **DESTAQUE DE CRÉDITO** à Consultoria Geral do Estado, conforme especificação abaixo.

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social.

3.2.5.0 Cr\$ 560,00

(Ext. Reg. Nº 5983 - Dia: 24/11/77)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo, **DESTAQUE DE CRÉDITO** ao Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas, conforme especificação abaixo.

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social.

3.2.5.0 Cr\$ 6.430,00

(Ext. Reg. Nº 5983 - Dia: 24/11/77)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo, DESTAQUE DE CRÉDITO à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, conforme especificação abaixo.
17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social.

3.2.5.0

Cr\$ 7.500,00

(Ext. Reg. Nº 5983 - Dia: 24/11/77)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à Polícia Militar do Estado, conforme especificação abaixo.
17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social.

3.2.5.0

Cr\$ 300.000,00

(Ext. Reg. Nº 5983 - Dia: 24/11/77)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo, DESTAQUE DE CRÉDITO à Secretaria de Estado de Administração, conforme especificação abaixo:
17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social.

3.2.5.0

Cr\$ 15.000,00

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social Inativos.

3.2.5.0

Cr\$ 190.000,00

(Ext. Reg. Nº 5983 - Dia: 24/11/77)

Declaração

Orlando Cardoso dos Santos, Farmacêutico - Bioquímico, paraense, solteiro, residente no Conjunto Panorama XXI, Quadra 28, casa 13, Município de Ananindeua, declara para fins de direito que foi extraviado seu diploma de Farmacêutico - Bioquímico, expedido pela Universidade Federal do Pará.

Belém, 21 de novembro de 1977.

Orlando Cardoso dos Santos

(I. nº 01569 - Reg. nº 5973 - Dias 24, 25 e 26.11.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 30 (trinta) de novembro corrente para julgamento do seguinte recurso:

Recurso nº 125 - Em que é recorrente COPALA - Indústrias Reunidas S/A., e recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária e Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 21 de novembro de 1977.

Odette de Souza Cardoso

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 5969 - Dia 24.11.77)

Prefeitura Municipal de Belém

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E A SECRETARIA DE ESTAD DO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUPERVISÃO E CONSULTORIA PSI- QUIÁTRICA NO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, de um lado a Prefeitura Municipal de Belém, com sede e foro nesta cidade de Belém - Estado do Pará, representada neste ato pelo seu Prefeito, Dr. AJAX D'OLIVEIRA, daqui por diante denominada PREFEITURA, e, de outro lado, o Governo do Estado do Pará neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr. MANUEL AYRES, daqui por diante denominada SECRETARIA, resolvem celebrar o presente Convênio, objetivando instalar e manter o serviço de Supervisão e Consultoria Psiquiátrica no Hospital de Pronto Socorro Municipal, obedecidas as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - A SECRETARIA terá as seguintes atribuições:

- 1º - Supervisionar os atendimentos de urgência com implicações psiquiátricas;
- 2º - Orientar os atendimentos psiquiátricos tendo em vista as alternativas de atendimentos;
- 3º - Emitir parecer sobre casos em que se torne imprescindível a participação do psiquiátrico;
- 4º - Proporcionar todo o apoio à execução do presente Convênio

SEGUNDA - A PREFEITURA terá as seguintes atribuições:

Colocar à disposição da SECRETARIA:

- 1º - Consultório, enfermeira e demais dependências destinados ao atendimento de urgência;
- 2º - Receituário, formulários, fichas e outros documentos destinados ao registro ou arquivo dos atendimentos;
- 3º - Medicação psicotrópica necessária ao atendimento.

TERCEIRA - A SECRETARIA responsabilizar-se-á pela remuneração do médico, através de recursos provenientes do Convênio estabelecido entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará e Divisão Nacional de Saúde Mental (DINSAM), do Ministério da Saúde, para o Plano Integrado de Saúde Mental.

QUARTA - A PREFEITURA compromete-se mobilizar médicos e demais técnicos que trabalhem no Hospital de Pronto Socorro Municipal para uma atuação conjugada no sentido de desenvolver um atendimento integrado.

QUINTA - Todas as despesas decorrentes do presente Convênio, que sejam de encargo da Prefeitura Municipal de Belém, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

SEXTA - Os casos omissos serão examinados e solucionados entre as partes que assinam este Convênio, ouvidas a direção do Hospital de Pronto Socorro

Municipal e a Coordenação de Saúde Mental, setores diretamente responsáveis pela aplicação das cláusulas especificadas acima.

SETIMA - O foro do presente Convênio, eleito para dirimir qualquer questão dela oriunda, é o da Comarca de Belém.

Belém, 07 de novembro de 1977.

Dr. Ajax Carvalho D'Oliveira

Prefeito Municipal de Belém

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

Testemunha:

a) ilegível

(Ext. Reg. nº 5967 - Dia 24.11.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Imprensa Oficial do Estado

"Ata de Licitação para aquisição e instalação completa de uma cozinha industrial e refeitório, realizada às dezesseis horas (16:00 h), do dia dezesseis (16) de setembro de mil, novecentos e setenta e sete (1977), na Diretoria de Administração da Imprensa Oficial do Estado".

Aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às dezesseis horas (16:00 hora), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado do Pará, sita à Avenida Almirante Barroso nº 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Edital de Tomada de Preços nº 005/77, referente a aquisição e instalação completa de uma cozinha industrial e refeitório, de acordo com as especificações fornecidas aos interessados. **ESPECIFICAÇÕES:** 1 - 1: MANIFOLD 2 + 2 - Fornecimento de uma central de distribuição para GLP com 02 seções de 2 + 2 cilindros, construída com tubo de aço sem costura (DIN-2441), tipo Mannesmann, com diâmetro adequado. O Manifold será provido dos seguintes elementos: a) 04 (quatro) nipes de latão forjados, soldados com solda oxi-acetilênica, com liga apropriada; b) 02 (dois) registros especiais para gás propano butano, com vedação por meio de disco de teflon instalados em cada seção de maneira a permitir o controle de distribuição do gás; c) 04 (quatro) pig-tails, confeccionados de material sintético de alta durabilidade testado c/uma pressão de 10 KG/cm², providos de conexões especiais para GLP; d) Regulador de pressão industrial, para trabalhos em GLP, que permitirá reduzir a pressão de gás para a pressão intermediária recomendada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); e) Manômetro para GLP, a fim de permitir a leitura de pressão de distribuição; f) O Manifold será fabricado obedecendo as especificações técnicas previs-

tas pela ABNT e testado com uma pressão no mínimo 02 (duas) vezes a pressão do trabalho. Nas uniões que forem rosqueadas, será usada fita de Teflon para uma perfeita e adequada vedação. Quantidade: 01 (hum). 1 - 2: **BALANÇA TIPO PLATAFORMA 300 KG** - Balança de plataforma destinada a pesagem de gêneros. Construção inteiramente metálica, robusta e de bom acabamento. Montada sobre rodas, tendo plataforma oscilante com guarnição de encosto. Quantidade: 01 (uma). 1 - 3: **ESTRADO PARA SACARIA** - Estrado para sacaria, construído em caibros e sarrafos de madeira de lei. Dimensões: 1,90 X 0,70 X 0,15 m. Quantidade: 01 (hum). 1 - 4: **PRATELEIRAS GALVANIZADAS** - Prateleiras construídas em chapas de aço galvanizado, providas de 04 (quatro) planos cada, nas dimensões e quantidades seguintes: 01 (uma) med: 1,50 X 0,40 X 1,80 m. 01 (uma) med: 1,20 x 0,40 x 1,80 m. 02 (duas) med: 1,00 X 0,40 X 1,80 m. Quantidade total: 04 (quatro). 1 - 5: **BALANÇA DE MESA 20 KG** - Balança de mesa, com capacidade para 20 quilos. Equipada com fita indicadora, mostrador de 10/10 gramas. Quantidade: 01 (uma). 1 - 6: **FREEZER MOD. HF - 360** - Congelador industrial com capacidade para 360 litros, para baixa temperatura (- 15° a - 25° V). Gabinete construído em chapa de aço com acabamento esmaltado provido de duas tampas. Equipado com unidade térmica, comandado por termostate automático. Quantidade: 01 (hum). 1 - 7: **REFRIGERADOR INDUSTRIAL 4 PORTAS** - Refrigerador tipo industrial, provido de 4 portas, c/ revestimento externo em aço inoxidável e interno em chapas galvanizadas, isolado termicamente com poliestireno expandido. Portas providas de dobradiças, fechos e trincos especiais extra-reforçados, equipado com conjunto frigorífico completo, comandado por termostato automático, protegido por sobre-estrutura em aço inoxidável. Dimensões: 1,30 X 0,70 X 1,90 m. Quantidade: 01 (hum). 1 - 8: **CARRO PARA DETRITOS** - Carros para o recolhimento e transporte de detritos em cozinhas e refeitórios, com capacidade de aproximadamente 80 litros. De formato cilíndrico, construído inteiramente em chapa de aço inoxidável, possuindo na parte superior uma virola dupla de reforço e externamente duas alças diametralmente opostas, para facilitar o manuseio. Tampa solta do tipo encaixe, também em aço inoxidável, com puxador cromado. Equipado com três rodízios giratórios que permitem a sua locomoção de maneira suave e silenciosa. O acabamento externo é obtido por polimento da chapa. Quantidade: 02 (dois). 1 - 9: **MESA PARA CARNE** - Mesa para corte de carne, construída em madeira de lei, com prancha de 4" de espessura, medindo: 0,70 X 0,60 m. Quantidade: 01 (uma). 1 - 10: **AMACIADOR DE BIFES** - Construção: base de alumínio polido. Abas laterais de alumínio fundido, pintado. Parte superior com capa de aço inoxidável, 18/8 polido. Dois rolos com lâminas especiais de aço inoxidável, intercaladas por buchas de nylon. Dois pentes de limpeza de aço inoxidável. Motor de 1/4 HP monofási-

co 1.450 RPM, 110/220 volts, 50/60 ciclos. Utilidade: a disposição especial das lâminas transformam qualquer carne em verdadeiro filé mignon. Todas as peças que entram em contato com a carne são confeccionadas em chapa de aço inoxidável. Quantidade: 01 (hum). 1 - 11: FILTRO 300 LITROS - Filtro para água com capacidade para 300 litros por hora. Corpo e tampa construídos em latão, niquelados externamente e estanhado internamente. O fechamento da tampa é do tipo autoclavado. Equipado com flanges para estrada e registro para saída de água, além do bujão para escoamento e limpeza. Quantidade: 01 (hum). 1 - 12: MÁQUINA DE DESCASCAR BATATAS - Construída em aço inoxidável, possente motor de 1/4 HP, corrente 110/220 volts, capacidade de produção 60 KG/horas. Dimensões: 52 x 30 X 52 cm. Quantidade: 01 (uma). 1 - 13: LIQUIDIFICADOR/EXTRATOR - Liquidificador acionado por motor elétrico de 1/4 HP, com carcaça externa em aço inoxidável. Equipado com copo provido de tampa, com capacidade para 4 litros. Acompanha ainda 1 bojo de alumínio fundido, 3 castanhas sendo 1 para limão, 1 para laranja com um copo em alumínio para recolher sucos e peneira para serem adaptados ao corpo motriz, formando assim o extrator de sucos. Quantidade: 01 (hum). 1 - 14: ARMÁRIO DE FÓRMICA - Armário construído em madeira de primeira qualidade, revestido interna e externamente em fórmica, destinada a guarda de louças e utensílios da cozinha, medindo: 1,80 X 0,40 X 1,80 m. Quantidade: 01 (um). 1 - 15: FOGÃO MOD. L/11.160 - Fogão à gás mod. L/11.160, marca alfa, provido de 06 (seis) queimadores de 300 gramas, 01 (um) forno de 350 X 450 X 680 mm, 01 (um) banho-maria de 90 X 300 X 680 mm, e 01 (uma) churrasqueira de 320 X 700 mm. Consumo por hora de gás engarrafado: 2.850 grs, com capacidade para 80/100 refeições. Dimensões: altura: 800 mm, largura: 1.810 mm, fundo: 750 mm. Quantidade: 01 (hum). 1 - 16: SISTEMA DE EXAUSTÃO - Coifa: apanha fumaça do tipo 001 medindo: 2,10 X 1,10 m, fabricada em alumínio com espessura adequada. Estrutura reforçada em perfis, também em alumínio ligados por rebites, formando assim um corpo único e homogêneo. Na parte lateral ou superior possui uma abertura onde será ligada a tubulação e exaustão forçada. Quantidade: 01 (uma). Exaustor: ventilador exaustor tipo axial, com diâmetro de 450 mm, com motor trifásico blindado, 50/60 HZ, 220/380 volts hélica de alumínio assentada diretamente sobre o eixo do motor. Quantidade: 01 (hum) Dutos: fornecimento de dutos com 450 mm de diâmetro, confeccionados em chapa de alumínio, com espessura adequada que ligará a coifa ao exaustor e deste ao exterior. Quantidade: necessária. 1 - 17: MOVEL DE FÓRMICA - Móvel de fórmica com tampa em aço inoxidável, construído em madeira de primeira qualidade, revestido interna e externamente em fórmica. Dimensões: 1,00 X 0,50 X 0,90 m. Quantidade: 01 (hum). 1 - 18: CAFETEIRA ELÉTRICA 5 LITROS - Cafeteira elétrica com capacidade para 5 litros. Construída inteiramente em aço inoxidável,

com isolamento término. Acompanharão todos os acessórios tais como: chave de três temperaturas, torneiras e registros, caneco para água e café, sacos escoadores e vidro de nível. Quantidade: 01 (uma). 1 - 19: ARMÁRIO DE FÓRMICA SUPERIOR - Armário de fórmica superior, construído em madeira de primeira qualidade, revestido interna e externamente em fórmica, destinada a guarda de louças e utensílios da cozinha, medindo 1,00 X 0,40 X 0,50 m. Quantidade: 01 (hum). 1 - 20: BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO - Balcão próprio para a distribuição rápida de alimentos quentes e frios. Espaço ocupado: comprimento: 3,00m, largura: 0,90m. Construção: tampo de apoio construído em aço inoxidável preparado para receber enchimento de concreto armado a ser assentado sobre muretas de alvenaria. Dotado de furos adequados para a colocação dos recipientes e de correções em chapa dobrada que acompanha a sua superfície longitudinal. Soldado sob tampo no local destinado aos recipientes para alimentos quentes, acha-se o banho-maria construído no mesmo material. RECIPIENTES: 03 retangulares quentes com capacidade para 20 litros, em chapa de aço inoxidável reforçada com tampas e alças colocadas no tampo sobre o banho-maria. 01 retangular frio, com capacidade para 20 litros, em chapa de aço inoxidável reforçada, com tampas e alças colocadas fora do banho-maria. 01 bomba especial para sucos com recipientes. AQUECIMENTO: banho-maria aquecido por elementos elétricos de imersão com controle automático de temperatura por meio de precisão. ACABAMENTO: o acabamento do tampo de apoio é obtido por polimento da chapa. Quantidade: 01 (hum). 1 - 21: PREPARADOR DE ÁGUA QUENTE 200 LITROS - Preparador de água quente com capacidade de 200 litros. Construído em estrutura sólida de formato cilíndrico e funcionamento horizontal, com corpo reforçado em chapa de aço inoxidável e revestimento em chapa de ferro sendo que no espaço que os separa é colocada e isolamento térmico de lã de vidro. Acompanham o aparelho: válvula de segurança e retenção, tomada para entrada de água fria e saída de água quente. Aquecimento por meio de elementos elétricos de imersão controlados por termostato automático. O acabamento externo é obtido por aplicação de tinta sintética. Quantidade: 01 (hum). 1 - 22: TAMPOS DE AÇO INOXIDÁVEL - Construídos com chapa de aço inoxidável, tipo padrão americano tipo 304-18/8, providos de espelhos de 7,5 cm nas partes que tangenciam as paredes. Quando equipados com cubas, possuirão bordas para evitar o derrame de água no piso. As cubas serão soldadas aos tampos com eletrodos de aço inoxidável, formando um corpo único e homogêneo nas dimensões e quantidades seguintes: 1 - med. 1,50 X 0,60 m - liso. 1 - med. 2,80 X 0,60m - c/2 cubas de 50 X 40 X 25 cm. 1 - med. 2,00 X 0,70 m - liso. 1 - med. 2,60 X 0,70 m - c/2 cubas de 60 X 60 X 30 cm e furo. 1 - med. 0,90 X 0,40 m - liso. 1 - med. 1,20 X 0,60 m - liso. Quantidade: 06 (seis). COMPLEMENTO: 1 - 23: MESA PARA REFEITÓRIO COM 6 LUGARES - Mesa para refeitório

com tampo de madeira, revestimento em laminado plástico, apoiada em estrutura tubular de ferro. a mesa é dotada de 06 (seis) bancos fixos, sendo 03 (três) de cada lado. Dimensões: 1,80 X 0,80 m. quantidade: 12 (doze). 1 - 24: BEBEDOUROS 40 LITROS - Equipado com conjunto hermético, filtro, torneiras de pressão para encher os copos, tampa de aço inoxidável, carcaça em chapa de aço pintada a duco, para funcionamento automático e contínuo. Quantidade: 02 (dois). 2 - 0: INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS: Instalação dos equipamentos acima especificados, compreendendo ligação as redes de Água Fria, Água Quente, Esgoto, Força (elétrica), e gás, conforme as normas que se seguem: a) assentamento, nivelamento e chumbagem dos equipamentos sobre as respectivas bases; b) Enchimento dos tampos em concreto armado, evitando-se deste modo, a deformação dos mesmos; c) Ligação à rede de água fria, por meio de cano de ferro galvanizado, classe 150 Psi, empregando-se como elemento desconector válvulas de gaveta, em bronze (ASTM B. 61) de rosca inglesa BSP e com pressão do serviço para 200 psi do tipo Dox ou similar e conexões de ferro maleável galvanizado, tipo "Tupy" com pressões de serviços conforme ABNT. O sistema de vedação das roscas será através de pasta Dox ou similar, resistindo a elevadas condições de temperatura e pressão. O tubo e conexões receberão acabamento final em pintura de tinta a óleo na cor recomendada pela Norma Brasileira, d) Ligação à rede de água quente, por meio de cano de ferro galvanizado classe 150 psi, empregando-se como elemento desconector válvulas de gaveta de bronze (ASTM B.61) com sede de teflon, de rosca inglesa BSP e com pressão de serviço para 200 psi, do tipo Dox ou similar e conexões em ferro maleável galvanizado, tipo "Tupy", com pressões de serviço conforme ABNT. O sistema de vedação das roscas será através de pasta Dox ou similar, ou fita de teflon, resistindo a elevadas condições de temperatura e pressão. O tubo e conexões serão isolados termicamente em calhas de fibra de vidro ou hidrosilicato de cálcio, tendo acabamento final em alumínio corrugado do tipo METACAP, com cintas e selos também em alumínio; e) Deverão ser fornecidos e instalados as torneiras e sifões cromados para as cubas constantes das especificações, às quais deverão ser de marca "DECCA" ou similar; f) Ligação dos aparelhos com descarga de esgoto à rede e ramais respectivos, por meio de ferro galvanizado, digo cano de ferro galvanizado ou fundido, dependendo a bitola a ser usada nos respectivos equipamentos que exigirem descarga para esgoto, empregando-se um sistema que evite o retorno de mau cheiro dos coletores para os equipamentos, de acordo com o prescrito nas normas técnicas aplicáveis, e que atenda a vazão dos equipamentos, recomendada pelo fabricante. g) Ligação à rede de força, usando-se fios ou cabos do tipo Pirastc embutidos em eletrodutos ou Copex, observando-se rigorosamente as normas técnicas da ABNT, quanto à segurança dos circuitos e motores; h) Para os equipamentos elétricos, deverão ser fornecidos e instalados quadros

de comando que, poderão ser individuais ou centralizados, de tal maneira a atender às exigências do projeto elétrico de força para os equipamentos. Para todo equipamento elétrico de força, serão observadas as normas técnicas da ABNT, quanto à segurança dos circuitos e motores, não só quanto as sobrecargas (caso dos motores), como também, relativamente, às quedas de fase e curtos circuito, uzando-se segurança Diazed. Serão comandados por contactores SIEMENS ou similar, através de botoneiras ou interruptores colocados junto a cada equipamento. Para o caso dos motores monofásicos de 1/2 HP acima, será usado disjuntor tipo DIA-QUICK ou similar, para proteção contra curto circuito ou sobrecargas elevadas; i) Ligação dos dutos de tiragem da coifa, respeitando as normas técnicas aplicáveis, não só quanto ao perfeito funcionamento, como também à segurança de sua fixação, vedação e sustentação; j) Ligação à rede de gás, por meio de cano de cobre do tipo semi-rígido ou cano de ferro preto de alta pressão sem costura do tipo Mannesmann (DIN-2440), empregando-se válvulas e conjuntos especiais para redução das pressões intermediárias máximas permitidas pela ABNT (até 1,7 KG/cm²), para a pressão de trabalho permitida para os equipamentos (280 mm C.A.); k) Cada equipamento será entregue devidamente testado e pronto a entrar em funcionamento. a Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 101/77, de autoria do Sr. Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado e publicada no Diário Oficial de dois de setembro de mil novecentos e setenta e sete (02/09/77), foi presidida pelo Sr. Mário Monteiro Malato e teve como membros, o Sr. João Batista Eiró da Silva e Sra. Maria Balbina de Oliveira Costa. O Edital de Tomada de Preços foi publicado dentro das formalidades de praxe, nos Diários Oficiais do Estado dos dias dois (02), nove (09) e dezesseis (16) de setembro de mil novecentos e setenta e sete (1977) e Aviso de Atenção nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará", no dia 04 (quatro) de setembro de mil novecentos e setenta e sete (1977). Dando início aos trabalhos, após apurar o cumprimento das exigências quanto a documentação e habilitação das firmas concorrentes, o Sr. Presidente da Comissão determinou que fossem abertos os envelopes que encerravam as propostas enviadas por METALÚRGICA OLINDA S/A, IMOSA LTDA - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS e DISREL - DISTRIBUIÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., a fim de que pudessem ser conhecidas, apreciadas e julgadas, consoante com os interesses desta Imprensa Oficial e nos termos do Edital nº 005/77. A firma DISREL - DISTRIBUIÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. foi eliminada da concorrência, em virtude da carta-proposta fornecida não comportar toda as exigências especificadas pelo Edital de Tomada de Preços. METALÚRGICA OLINDA S/A e IMOSA LTDA. - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, em suas propostas, procuraram seguir rigorosamente as determinações, observando-se, no entanto, pequenas diver-

gências quanto às dimensões de de determinado item das especificações por parte de IMOSA LTDA. e a propositura de um item a mais, fora dos especificados, questão relativa a treinamento do pessoal a ser designado para operar o sistema, por parte de METALÚRGICA OLINDA S/A, prontamente retirado, após entendimentos entre as partes envolvidas. A Comissão, optando pela alternativa do fornecimento global, devido a implicações de caráter técnico quanto à instalação, manutenção e assistência ao equipamento, no decorrer dos serviços de construção civil e posteriores à sua conclusão, responsabilizando inteiramente a firma vencedora quanto à execução dessas diversas tarefas, evitando-se, desse modo, a interferência e a divisão de responsabilidade entre uma e outra com corrente. Verificados e comparados os preços, avaliadas as garantias quanto ao prazo de fornecimento, instalação e eficácia do equipamento e a forma de pagamento conveniente à Entidade licitadora; foi declarada vencedora, a firma METALÚRGICA OLINDA S/A., C.G.C. nº 10.583.425/0001-24, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães nº 222, Olinda, Pernambuco, que se propõe, ao preço global de Cr\$ 312.322,00 (TREZENTOS E DOZE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS), com prazo de entrega de trinta/quarenta e cinco dias, com garantia de um (01) ano contra eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, exceto chaves, fuzíveis, resistências ou a inobservância das regras básicas de funcionamento do equipamento, com assistência técnica permanente e condições de pagamento a serem ajustadas, de acordo com as disponibilidades da I.O.E. e as normas de contabilidade

pública: a cumprir com as obrigações inerentes ao objeto da presente licitação. O preço apresentado pela firma vencedora, constante de carta-proposta, também abrange as despesas com frete, seguro, embalagem, leis sociais, colocação e instalação dos equipamentos na obra. A oferta da firma perdedora, IMOSA LTDA. - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS foi: preço global de Cr\$ 345.942;00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS), pagamento contra a entrega do equipamento, prazo de setenta e cinco (75) dias e as garantias usuais e assistência técnica permanente. Cumprido o objetivo do Edital nº 005/77 e depois de autenticadas as propostas das firmas licitantes, pelos representantes, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo o comparecimento de todos e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai datada e assinada por mim, Maria Balbina de Oliveira Costa, que secretariei os trabalhos, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Comissão.

Belém, 16 de setembro de 1977

MÁRIO MONTEIRO MALATO

Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO BAPTISTA EIRÓ DA SILVA

Membro

MARIA BALBINA DE OLIVEIRA COSTA

Membro

Homologo o resultado desta Licitação

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 3146 - Dia 24/11/77)

ANÚNCIOS

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede Social, em Santana do Araguaia, no dia 28 de novembro de 1977, às 10 horas para tratar da seguinte ordem do dia:

a) - Aumento do Capital Social no valor de Cr\$... 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros) sendo Cr\$... 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) em ações preferenciais "B" e Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) em ações Ordinárias;

b) - Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 11 de novembro de 1977.

a) DIRETORIA

(T. nº 01566 - Reg. nº 5955 - Dias: 22, 23 e 24/11/77)

Azulejos do Pará S.A. (AZPA)

CGC - 04.937.843/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria desta sociedade, dando cumprimento à deliberação da assembléia geral dos acionistas, desta data, avisa aos interessados que está aberta, na sede social localizada à Avenida Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua (PA.), a subscrição de um lote de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, ao preço de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para integralização em dinheiro, no ato da

subscrição, cabendo aos senhores acionistas, nos termos da legislação em vigor, a preferência à referida subscrição, durante o prazo de trinta dias contados da primeira publicação do presente aviso no Diário Oficial do Estado, devendo o saldo, se houver, ser livremente colocado pela Diretoria, nos termos do § 8º, do art. 171, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua, 19 de novembro de 1977.
**RICARDO LACERDA DE ALMEIDA
 BRENNAND**
 Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 5945 - Dias: 22, 23 e 24/11/77)

Casa das Geladeiras e TV S.A.

CGC — 04.908.356/0001
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de novembro de 1977, às 11 horas, em nossa sede social localizada na Rua Senador Manoel Barata nº 343, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Proposta de aumento do capital social;
- b) Reforma e adaptação do Estatuto à Lei nº 6.404, de 15.12.76;
- c) O que ocorrer.

Belém, 19 de novembro de 1977.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 5937 - Dias: 22, 23 e 24/11/77)

F. Aguiar S.A. Comércio e Representações

CGC - 04.897.039/0001
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de novembro de 1977, às 10 horas, em nossa sede social localizada na Rua Santo Antonio nº 90, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de capital social proposto pela Diretoria;
- b) Eleição de um Diretor;
- c) Reforma e adaptação do Estatuto à lei nº 6.404 de 15.12.76;
- d) O que ocorrer.

Belém, 19 de novembro de 1977.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 5936 - Dias: 22, 23 e 24/11/77)

Figueiredo Mendonça S.A. Aparelhos Domésticos

CGC — 04.907.507/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para se reu-

nirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de novembro de 1977, às 16,00 horas, em nossa sede social localizada na Avenida Nazaré nº 1.307, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Proposta de aumento do capital social;
- b) Eleição de um Diretor;
- c) Reforma e adaptação do Estatuto à Lei nº 6.404, de 15.12.76;
- d) O que ocorrer.

Belém, 19 de novembro de 1977.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 5935 - Dias: 22, 23 e 24/11/77)

Companhia de Gás do Pará - PARAGÁS

C.G.C. Nº 04.904.199/0001-33
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará - PARAGÁS, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 18:00 horas do dia 05 de dezembro de 1977, na Sede Social da Empresa, sita à Av. Pedro Miranda 1497, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) - Nova redação aos arts. 9º, 26º, 27º, 28º e 30º, dos Estatutos Sociais, a fim de ajustá-los à nova Lei das Sociedades Anônimas;
- b) - O que ocorrer.

Belém (PA.), 22 de novembro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 5979 - Dias: 24, 25 e 26/11/77)

S.A. Bragantina de Importação e Exportação

C.G.C. - nº 04.922.357/0001-88

ERRATA

Na edição do Diário Oficial nº 23.646 de 18 de novembro de 1977, foi publicada a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de S.A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO na qual, por lapso, à pág. 9 onde se lê ... (3) a parcela de Cr\$-169.914,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e quatorze cruzeiros), correspondente à parte de Correção Monetária do Ativo Imobilizado "leia-se o correto" ... (3) a parcela de Cr\$-169.914,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e quatorze cruzeiros), correspondente à parte DA CONTA de Correção Monetária do Ativo Imobilizado ... "mais adiante, na mesma pág. onde se lê" ... e o capital social passará de Cr\$-5.800.000,00 (Cinco mil milhões e oitocentos mil cruzeiros)... "leia-se o correto" e o capital social passará de Cr\$-5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros)... "conservando-se na íntegra os demais dizeres da referida publicação.

(Ext. Reg. nº 5866 - Dia: 24.11.77)

Cooperativa Habitacional de Castanhal COOPHAB-CASTANHAL

AF DO B.N.H. Nº PA 08

Sede: Av. Barão do Rio Branco nº 2.480

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de Castanhal COOPHAB-CASTANHAL, por seu Diretor Presidente, de acordo com os artigos 39 e 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 08 de dezembro de 1977, às 17:00 horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em 3ª e última convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.480, nesta cidade, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

- I — Deliberar sobre o expediente DECOR-62.8/77 da Enel Engenharia Sociedade Anônima, em que solicita o prazo de 90 dias de prorrogação para entrega da obra do Conjunto Residencial Vila Rica;
- II — O que ocorrer.

Castanhal, 07 de novembro de 1977.

GENARO HENRIQUES DE CARVALHO
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 5917 - Dias: 22, 23 e 24/11/77)

Serraria Marajoara S / A — Ind. Com. e Exportação

C. G. C. (MF) - 05.458.120/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de dezembro de 1977 às 10 horas, em nossa sede social localizada à Av. Braz de Aguiar nº 18 - Belém - Pa. a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) - Proposta de aumento de capital
- b) - Reforma e adaptação do Estatuto à Lei nº 6.404 de 15.12.76.
- c) - O que ocorrer.

Belém, 22 de novembro de 1977.

A DIRETORIA

(T. nº 01568 - Reg. nº 5971 - Dias 24, 25 e 26.11.77)

Companhia Madeireira São Miguel - COMIG

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de novembro de 1977.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às onze (11) horas em sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes, nº 1249, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Madeireira São Miguel, em Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada através de Edital de Convocação, publicado no **Diário Oficial do Estado do Pará**, edições dos dias 5 (cinco), 8 (oito) e nove (9) do corrente mês. Pelo livro de presença dos acionistas foi verificado o número legal para a reunião, motivo por que foram iniciados os trabalhos assumindo a presidência da Assembléia de acordo com os Estatutos Sociais o Diretor-Executivo da empresa senhor Elias Gattasse Kalume, que convidou o acionista Jonas Cortez Moreira para servir de secretário. Dando início à reunião o senhor Presidente pediu ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi feito em voz alta sendo do seguinte teor: **COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL - COMIG - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO** - Pelo presente Edital de Convocação, convidamos os senhores acionistas da **COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL - COMIG**, a se reunirem no próximo dia 14 (quatorze) do corrente mês, às 11 (onze) horas, em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, 1249, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. a) Aumento do capital social; b) Modificação dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém (PA), 03 de novembro de 1977. A DIRETORIA. Prosseguindo já na ordem do dia o senhor presidente solicitou ao senhor secretário que lesse a proposta da Diretoria que se achava sobre a mesa em documentos transcritos na íntegra: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas. Tendo em vista o atual estágio de desenvolvimento do projeto, constante do parecer DAP/DAI-nº 053/77 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que faz parte do processo nº 05205/76 que autoriza a atualização financeira do investimento total anteriormente aprovado por essa Superintendência, necessário se faz atualizar os valores do capital autorizado para os níveis aprovado pelo parecer acima referenciado. Por essa razão julgamos conveniente apresentar aos senhores acionistas a proposta de elevação do capital social autorizado da Companhia de Cr\$ 91.000.000,00 (Noventa e um milhões de cruzeiros) para Cr\$... 116.000.000,00 (Cento e dezesseis milhões de cruzeiros) dividindo-se o mesmo em 32.995.761 (Trinta e dois milhões, novecentas e noventa e cinco mil, setecentas e sessenta e uma) Ações Ordinárias, 2.120.450 (Dois milhões, cento e vinte mil, quatrocentas e cinquenta) Ações Preferenciais da Classe "A", nominativas ou nominativas endossáveis à escolha do acionista, 33.096.286 (Trinta e três milhões, noventa e seis mil, duzentas e oitenta e seis) Ações Preferenciais da Classe "B", necessariamente nominativas intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua subscrição, estas destinadas aos subscritores do Decreto-Lei 756/69, e de acordo com as normas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM que forem aplicáveis ao caso, e 47.787.503 (Quarenta e sete milhões, setecentas e oitenta e sete mil, quinhentas e três) Ações Preferenciais da Classe "C" de participação integral nos resul-

tados e destinadas a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Com isto, ajustou-se o total a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelas ações preferenciais da Classe "C", que estão atualmente no valor constante do parecer recém aprovado, ou seja, 47.787.503 (Quarenta e sete milhões, setecentas e oitenta e sete mil, quinhentas e três) Ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, tendo sido atendidas desta forma as exigências contidas no dito parecer de redução das 14.010 (Quatorze mil e dez) Ações Preferenciais da Classe "C". Terminada a leitura o Senhor Presidente após os esclarecimentos necessários leu a nova redação do Art. 5º e seus parágrafos. O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 116.000.000,00 (Cento e dezesseis milhões de cruzeiros) dividindo-se o mesmo em 32.995.761 (Trinta e dois milhões, novecentas e noventa e cinco mil, setecentas e sessenta e uma) Ações Ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis podendo ser convertidas de uma forma em outra a pedido do acionista, 2.120.450 (Dois milhões, cento e vinte mil, quatrocentas e cinquenta) Ações Preferenciais da Classe "A", nominativas ou nominativas endossáveis à escolha do acionista, 33.096.286 (Trinta e três milhões, noventa e seis mil, duzentas e oitenta e seis) Ações Preferenciais da Classe "B", necessariamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua subscrição, estas destinadas aos subscritores do Decreto-Lei 756/69 e de acordo com as normas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM que forem aplicáveis ao caso, e 47.787.503 (Quarenta e sete milhões, setecentas e oitenta e sete mil, quinhentas e três) Ações Preferenciais da Classe "C" de participação integral nos resultados e destinadas a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. § 1º - As Ações Preferenciais das Classes "A" e "B" terão prioridade na percepção de dividendos não cumulativos até 8% (oito por cento) ao ano sob o seu valor nominal: 1) - Participação proporcional das Classes "A" e "B" nos aumentos de capital decorrentes da reavaliação do ativo imobilizado da sociedade e incorporação de fundos reservas e lucros suspensos. 2) - As Ações Preferenciais da Classe "C" terão participação integral nos resultados na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376 de 12.12.1974. § 2º - As Ações Preferenciais da Classe "B" só poderão ser subscritas na forma do Decreto-Lei nº 756/69 e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua subscrição, podendo o prazo ser estendido na forma da Lei. § 3º - As Ações Preferenciais da Classe "C", serão subscritas na forma do Decreto-Lei 1.376/74, intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos obedecida a sistemática prevista no art. 19 do mencionado diploma legal. § 4º - A emissão e colocação das novas ações dentro do limite do capital autorizado caso importe em modificação dos estatutos far-se-ão por deliberação da Diretoria com prévia anuência do Conselho Fiscal registrando-se obrigatoriamente na Junta Comercial do Estado, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de cada emissão. § 5º - As Ações da Sociedade não poderão ser colocadas por valor inferior ao seu valor nominal. § 6º - É a Diretoria autorizada a admitir a integralização de ações em bens ou créditos ou ainda pelo aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, inclusive decorrentes da reavaliação do ativo imobilizado devendo entretanto no caso da integralização em bens observar o processo da avaliação mediante laudo emitido por peritos abalizados para esse fim especialmente nomeados. § 7º - Exceto para as ações preferenciais das Classes "B" e "C",

no ato da subscrição das ações, a integralização mínima será de 20% (vinte por cento) do valor da subscrição, não podendo a integralização do saldo ultrapassar o prazo de 10 (dez) meses. § 8º - No caso de aumento do capital subscrito é assegurado aos acionistas na forma da lei e na proporção das ações de que forem possuidores o direito de preferência na subscrição de novas ações exceto para os detentores de ações preferenciais subscritas na forma dos Decretos-Leis nºs 756/69 e 1.376/74. § 9º - Os acionistas com direito de preferência na subscrição de ações terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercê-lo ou a ele renunciar, contado da data da publicação do competente aviso através da imprensa. § 10 - Em todas as publicações e documentos em que declarar o seu capital a sociedade deverá indicar o montante do seu capital subscrito e integralizado. § 11 - Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de duas ou mais ações devendo tais títulos como as ações trazer a assinatura de dois diretores. § 12 - Fica assegurado ao acionista o direito de desdobrá-los mediante o pagamento de uma quantia nunca inferior à do custo de cada título. § 13 - É também assegurado ao acionista possuidor de títulos representativos de ações preferenciais da Classe "A", o direito de convertê-lo de uma forma em outra dentro da mesma Classe, pela modalidade de pagamento referido no parágrafo anterior. § 14 - Dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido do acionista interessado serão efetuados de registro, averbação ou transferência de ações. § 15 - A suspensão dos serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações para atender à determinação da Assembléia Geral somente poderá ocorrer por período consecutivo de no máximo quinze (15) dias cada não podendo o total desses períodos ultrapassar a 90 (noventa) dias num ano. § 16 - As Ações Preferenciais da Classe "B" quando subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, poderão ser convertidas em Ações Preferenciais da Classe "C", bastando para isso sejam registradas em Reunião da Diretoria e devidamente autorizadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e/ou Banco da Amazônia S/A - BASA. Em seguida a pedido do presidente foi lido o parecer favorável do Conselho Fiscal da empresa nos seguintes termos: Senhores Acionistas: Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Madeireira São Miguel - COMIG, reunidos que fomos para examinar a proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social e a modificação do Art. 5º e seus parágrafos a ser apresentada à essa Assembléia, e por estar a mesma condizente com os interesses da empresa, depois de verificarmos atentamente a referida proposta, somos unânimes em aprová-la uma vez que a mesma não contradiz nenhuma das cláusulas estatutárias em vigor. Belém (PA), 14 de novembro de 1977. AA) Eduardo Grandi, Reinaldo de Souza Melo e Almir José de Oliveira Gabriel. Conselheiros. Em continuação e após os esclarecimentos necessários o senhor presidente colocou em discussão e votação a matéria exposta, sendo a mesma aprovada por unanimidade, deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos de fazê-lo. Após a aprovação o senhor Presidente mandou que para os efeitos legais fossem transcritos a nova redação do Art. 5º e seus parágrafos já devidamente aprovados: **ARTIGO 5º** - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 116.000.000,00 (Cento e dezesseis milhões de cruzeiros) dividindo-se o mesmo em 32.995.761 (Trinta e dois milhões, novecentas e noventa e cinco mil, setecentas e sessenta e uma) Ações Ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis podendo ser convertidas de uma forma em

outra a pedido do acionista, 2.120.450 (Dois milhões, cento e vinte mil, quatrocentas e cinquenta) Ações Preferenciais da Classe "A", nominativas ou nominativas endossáveis à escolha do acionista, 33.096.286 (Trinta e três milhões, noventa e seis mil, duzentas e oitenta e seis) Ações Preferenciais da Classe "B", necessariamente nominativas intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição, estas destinadas aos subscritores do Decreto-Lei 756/69 e de acordo com as normas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM que forem aplicáveis ao caso e 47.787.503 (Quarenta e sete milhões, setecentas e oitenta e sete mil, quinhentas e três) Ações Preferenciais da Classe "C" de participação integral nos resultados e destinadas a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. § 1º - As Ações Preferenciais das Classes "A" e "B" terão prioridade na percepção de dividendos não cumulativos até 8% (oito por cento) ao ano sob o seu valor nominal: 1) Participação proporcional das Classes "A" e "B" nos aumentos de capital decorrentes da reavaliação do ativo imobilizado da sociedade e incorporação de fundos reservas e lucros suspensos. 2) As Ações Preferenciais da Classe "C" terão participação integral nos resultados na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376/74. § 2º - As Ações Preferenciais da Classe "B" só poderão ser subscritas na forma do Decreto-Lei 756/69 e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição podendo o prazo ser estendido na forma da Lei. § 3º - As Ações Preferenciais da Classe "C" serão subscritas na forma do Decreto-Lei 1.376/74, intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal. § 4º - A emissão e colocação das novas ações dentro do limite do capital autorizado caso importe em modificação dos estatutos far-se-ão por deliberação da Diretoria, com prévia anuência do Conselho Fiscal registrando-se obrigatoriamente na Junta Comercial do Estado, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de cada emissão. § 5º - As Ações da Sociedade não poderão ser colocadas por valor inferior ao seu valor nominal. § 6º - É a diretoria autorizada a admitir a integralização de ações em bens ou créditos ou ainda pelo aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive decorrentes da reavaliação do ativo imobilizado devendo entretanto no caso da integralização em bens observar o processo da avaliação mediante laudo emitido por peritos abalizados para esse fim especialmente nomeados. § 7º - Exceto para as Ações Preferenciais das Classes "B" e "C", no ato da subscrição das ações a integralização mínima será de 20% (vinte por cento) do valor da subscrição não podendo a integralização do saldo ultrapassar o prazo de 10 (dez) meses. § 8º - No caso de aumento do capital subscrito é assegurado aos acionistas na forma da lei e na proporção das ações de que forem possuidores o direito de preferência na subscrição de novas ações exceto para os detentores de ações preferenciais subscritas na forma dos Decretos-Leis n.ºs. 756/69 e 1.376/74. § 9º - Os acionistas com direito de preferência na subscrição de ações terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercê-lo ou a ele renunciar, contado da data da publicação do competente aviso através da imprensa. § 10 - Em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital a sociedade deverá indicar o montante do seu capital subscrito e integralizado. § 11 - Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de duas ou mais ações devendo tais títulos como as ações trazerem a assinatura de dois diretores. § 12 - Fica assegurado ao acionista o direito de desdobrá-lo

mediante o pagamento de uma quantia nunca inferior ao custo de cada título. § 13 - É também assegurado ao acionista possuidor de títulos representativos de ações preferenciais da Classe "A" o direito de convertê-la de uma forma em outra dentro da mesma Classe, pela modalidade de pagamento referido no parágrafo anterior. § 14 - Dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido do acionista interessado serão efetuados os atos de registro, averbação ou transferência de ações. § 15 - A suspensão dos serviços de conversão transferência e desdobramento de ações para atender à determinação da Assembléia Geral somente poderá ocorrer por período consecutivo de no máximo 15 (quinze) dias cada, não podendo o total desses períodos ultrapassar 90 (noventa) dias num ano. § 16 - As ações preferenciais da Classe "B", quando subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, poderão ser convertidas em ações preferenciais da Classe "C", bastando para isso sejam registradas em Reunião da Diretoria e devidamente autorizadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e/ou Banco da Amazônia S/A - BASA. Em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse deu o senhor Presidente por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Belém (PA), 14 de novembro de 1977. AA) Elias Gattasse Kalume - Diretor Executivo; José Ribamar Monteiro Filho - Diretor Industrial; Leônidas Sertório Silva de Miranda - Diretor Financeiro; Jonas Cortez Moreira - Diretor Comercial; Maria Heloisa Bentes Kalume, Solange Maria Pereira Monteiro, Yuki Raimunda Nonata Mogui de Miranda, Indústria e Comércio Aramã Ltda. - Norpalma - Palmitos do Norte Ltda.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Elias Gattasse Kalume

Presidente

Jonas Cortez Moreira

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 16 de novembro de 1977.

Joaquim Neves das Chagas

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17/11/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 2.394-77, a 1ª via da presente Ata de Cia. Madeireira São Miguel - COMIG.

Belém, 17 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. n.º 5.961. Dia: 24-11-77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 4.014

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS
DA COMARCA DE SOURE

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recorridos: Talis José de Assis Morais e outros
Relator: Des. Ricardo Borges Filho

EMENTA: Presumida a violência é de ser concedido habeas-corpus preventivo.

Vistos, etc...

Acórdam os Juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Belém, 03 de novembro de 1977.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 18 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 3.129)

ACÓRDÃO Nº 4.015

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: Jorgenilson Ribeiro Lobato
Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas-Corpus Preventivo - Havendo, no decorrer do processo, a pressentida ameaça se concretizada em prisão ilegal, o Habeas-Corpus Preventivo será concedido como liberatório:

Vistos, etc...

Acórdam os Juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

Belém, 03 de novembro de 1977.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3129)

ACÓRDÃO Nº 4.016

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, em exercício

Recorrida: Maria José Cardoso Ribeiro

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas-Corpus Preventivo - Concede-se o Writ para evitar prisão ilegal, porém, não protege o paciente da identificação criminal, porquanto esta não caracteriza constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, conhecer do recurso e, por

maioria de votos, dar provimento, em parte, ao mesmo, para cassar os efeitos do Salvo-Conduto expedido quanto a não identificação do paciente.

Belém, 20 de outubro de 1977.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 3.129)

ACÓRDÃO Nº 4.017

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Milton Gomes Barreiros

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas-Corpus Preventivo - É de ser concedido o Writ para prevenir coação ilegal, não se entendendo como constrangimento a identificação criminal.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, dando-lhe provimento, em parte, cassar os efeitos do Salvo-Conduto expedido em favor do paciente, no tocante a não identificação criminal do mesmo.

Belém, 06 de outubro de 1977.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 3.129)

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.018

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelantes: Waldomiro Favacho da Costa e sua mulher

Apelada: Viação Forte Ltda.

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: I - A petição de interposição do recurso de apelação deve ser apresentada em cartório, dentro do prazo de 15 dias (art. 508 e parágrafo único do art. 514 do C.P.C.).

II - A apelação despachada pelo Juiz, no prazo legal, mas entregue em cartório depois de findo esse prazo, sem que a juntada tardia fosse imputada ao cartório é manifestamente intempestiva.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 85 e 86 como parte integrante deste, preliminarmente, em dar provimento ao agravo de instrumento reido, e como consequência não conhecer do recurso interposto, por que manifestamente intempestivo.

Custas pelos apelados.

Belém, 03 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente
Des. ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 3.129)

ACÓRDÃO Nº 4.019

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Roberto Dias Maia

Apelada: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: Pedido de entrega de imóvel através da imissão de posse prevista no parágrafo 2º do art. 37 do D. L. nº 70 de 21.11.1966, com base em Carta de Arrematação devidamente transcrita no Registro Geral de Imóveis. Decisão confirmada.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Cível do T. J. E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 65 e 66 como parte integrante deste, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas pelo Apelante.

Belém, 3 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.129)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.020

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Recorrido: João de Souza

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: É ilegal a prisão para averiguações

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Custas na forma da Lei.

Belém, 1º de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.129)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.021

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: FEMESC - Indústria e Comércio Ltda.

Apelada: Jean Jereissati S/A

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Ação de Execução - Tratando-se de dívida líquida e certa, confirma-se a decisão de instância inferior.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar levantada pela ré e no mérito, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada. Custas na forma da lei.

Belém, 1º de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 3.129)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4022

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Impetrante: O advogado Wladimir de Souza Pauxis

Pacientes: Nelson Gonçalves Viera e Pécio Teixeira de Oliveira

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: A prisão dos pacientes reveste as formalidades legais. Instrução criminal em fase inicial.

Nega-se a ordem.

Vistos, etc...

Assim sendo ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada. P.I.R.

Belém, 12 de setembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.129)

ACÓRDÃO Nº 4.023

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Impetrante: A advogada Maria Lidéa Rodrigues

Paciente: Osmar Ferreira da Costa

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Está prejudicado o pedido quando a autoridade coatora informa que o paciente não está preso.

Vistos, etc...

Assim sendo, ACORDAM os Membros das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em considerar prejudicado o presente pedido de Habeas-Corpus. P.I.R.

Belém, 26 de setembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.129)

ACÓRDÃO Nº 4.024

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Impetrante: O acadêmico de Direito Raimundo Renato Carvalho Maués

Paciente: Raimundo Martins de Oliveira

Relator: O des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Comprovado o excesso de prazo alegado concede-se o remédio heróico impetrado.

Vistos, etc...

Por tais motivos, ACORDAM OS Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, em conceder o remédio heróico solicitado. Votaram contra a concessão da medida os Exmos. Des. Presidente, Antonio Koury, Manoel de Christo Alves Filho e Raimundo Hélio de Paiva Mello. Não votou por impedido o Juiz convocado Calixtrato Alves de Mattos. Expeça-se o competente Alvará de Soltura. P.I.R.

Belém, 01 de agosto de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 4.025
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Impetrante: O advogado Raymundo N. Fidelis

Paciente: Álvaro Monteiro
Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Comprovada a ilegalidade da custódia é de se conceder o remédio heróico para sanar a irregularidade.

Vistos, etc...

ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada, sem prejuízo do processo a que responde o paciente. Expeça-se o competente Alvará de Soltura. P.I.R.

Belém, 12 de setembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 3.129)

ACÓRDÃO Nº 4.026
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Impetrante: O, advogado Flávio de Carvalho Maroja
Paciente: Raimundo Costa de Miranda

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Justificado o receio de vir o paciente sofrer cerceamento em sua liberdade de locomoção é de se conceder a medida preventiva pleiteada.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a medida impetrada, sem prejuízo de qualquer procedimento legal contra o paciente P.I.R.

Belém, 01 de agosto de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE, Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 3.129)

ACÓRDÃO Nº 4.027
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Impetrante: O advogado Vicente de Paula Queiroz

Pacientes: Hugo Pinheiro Gurgel e outros
Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Tendo o próprio impetrante dado causa à demora alegada na inicial, é de se negar a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a medida impetrada. P.I.R.

Belém, 08 de agosto de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 4.028

RECURSO PENAL DA CAPITAL

Recorrente: A Justiça Pública

Recorrido: Ronald Guimarães Levinsohn

Relator Designado: Des. Ricardo Borges Filho

Procedimentos civis passíveis de Ação Penal, devem ser apurados em processo civil e constatada a responsabilidade do ilícito, proceder-se-á a ação penal correspondente. É de ser mantida a rejeição de denúncia quando o procedimento penal vincula-se estreitamente, a uma ação cível, caracterizadora do ilícito que não foi ajuizada.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, por maioria de votos, vencido o Exmo. Des. Rel., Ary da Motta Silveira, negar provimento ao mesmo e, assim, confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator Designado

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 3.129)

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria nº IX
RESENHA Nº 24/77

Belém, 22 de novembro de 1977.

1 - Reclamação nº 131/77.

Reclamante: Gilberto Malcher Lobato.

Reclamada: Juiza da 7ª Vara Cível da Capital.

Decisório: "A reclamação versa a respeito da fixação de alimentos provisionais, arbitrados em ação de desquite litigioso, que o reclamante julga excessivos. E como entenda que a MM. Juiza desprezando as provas apresentadas nos autos, cometera erro de ofício, recorre à esta C.G.J., pretendendo a redução da pensão. Contudo, como a MM. Juiza reclamada, informou que o desquite, de litigioso que era, foi transformado em amigável, com a fixação da pensão alimentícia em outras bases, até maiores que a arbitrada, considero o julgamento da reclamação prejudicada, razão pela qual mando que se archive. Belém, 09/11-77. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral"; Pedido de Reconsideração.

2 - Reclamação nº 446/76.

Reclamante: Nivaldo Alves da Cunha.

Reclamada: Juiza de São Miguel do Guamá.

Requerente: Pretora de São Domingos do Capim.

Decisório: "...Data vênua, tem razão a dra. Pretora ao recursar-se a funcionar em processos para os quais é incompetente, pois é patente o equívoco da digna Juiza de São Miguel do Guamá, delegando parcialmente as funções de seu cargo, como se tal fosse possível. Como se os cargos de Juiz e Pretor não fossem absolutamente estanque. Como se alguém pudesse exercer concomitantemente os cargos de Juiz e Pretor. É certo que a dra. Pretora deveria ter suscitado conflito negativo de competência. Mas também certo é que em se tratando de erro de ofício, a Corregedoria pode e deve corrigi-lo até ex-officio, sem necessidade de reclamação, em obediência aos princípios da economia e celeridade processual. E como este princípio está neste caso muito comprometido, posto que as ações estão paralisadas há mais de um ano por erro de ofício, defiro o pedido, para, reconsiderando o despacho anterior desta Corregedoria, deferir a reclamação, a fim de que a MM. Juiza de São Miguel do Guamá, remeta o processo para a Comarca mais próxima e não para a Pretoria de São Domingos do Capim que é incompetente para funcionar nos feitos em tela. Belém, 14/11/77. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral";

3 - Reclamação nº 138/77.

Reclamante: Madeireira Paraná Indústria e Comércio Ltda.
 Reclamado: Juiz da 4ª Vara Cível da Capital.
 Decisório: "...O Código Judiciário do Estado, em seus artigos 438 e 440, preceitua que são suscetíveis de reclamação os despachos irrecorríveis que importem em inversão da ordem legal do processo, em erro de ofício ou abuso de autoridade, bem assim, que só é cabível reclamação, dentro de cinco dias após o indeferimento do pedido de reconsideração do despacho reclamado. No caso vertente, a decisão reclamada, além de ser recorrível, não importe em qualquer daqueles pressupostos para o seu cabimento, pois não se trata de inversão da ordem legal, nem de abuso de poder e nem em erro de ofício, pois afinal, a própria reclamante reconhece que, tendo sido o contrato firmado há mais de um ano, ainda não pagou o que devia. Assim sendo, se erro houve, foi erro decorrente de avaliação do conjunto de provas que convenceram o magistrado de deferir a medida liminarmente e este órgão não se constitui em uma instância superior capaz de corrigir erros de interpretação, muito menos não poderemos impor aos magistrados a nossa convicção pessoal, porisso que indefere-se a reclamação por ser incabível na espécie. Belém, 16/11/77. a) des. Nelson Amorim - Corregedor Geral";

4 - Reclamação nº 137/77.

Reclamante: Flávio Augusto Titan Viegas.
 Reclamado: Juiz de Direito da 4ª Vara Penal.
 Decisório: "...Alega o reclamante que tramita na SEGUP dois inquéritos policiais contra o mesmo, por emissão de cheques sem fundos e por falsificação ou uso de título de terras falso, dado como expedido pelo Governo do Estado, em 1912, porém já comprovadamente falso através de perícia. Argumenta ainda

que a concessão de habeas corpus preventivo que lhe foi concedido, dificultará a conclusão dos referidos inquéritos, razão porque requer a cassação daquela ordem. É evidente a improcedência do pedido, pois cabendo recurso da decisão reclamada, este órgão carece de competência para cassar habeas corpus. Ante o exposto, não tomo conhecimento do pedido. Belém, 16/11/77. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral";

5 - Reclamação nº 142/77.

Reclamante: Joaquina Vieira Peixoto.
 Reclamada: Juíza de Direito de São Miguel do Guamá.
 Decisório: "Joaquina Vieira Píxoto, reclama contra uma sentença prolatada pela MM. Juíza reclamada, que em uma ação de reintegração de posse que lhe foi interposta por Domingos Gama da Silva, julgou a ação procedente, determinando a expedição do mandado reintegratório. Instrui o seu pedido com farta documentação, inclusive com a fotocópia de sentença reclamada, datada de 1º de setembro. Pelo acima exposto, se torna desnecessário maiores indagações para se chegar à conclusão ser impossível o atendimento do pedido, através de reclamação correicional, pois o processo correu os seus trâmites normais e foi a final sentenciado, cabendo, portanto, apelação. E de decisão de que cabe recurso não cabe reclamação, conforme preceitua a nossa Lei de Organização Judiciária, em seu artigo 438. Belém, 14/11/77. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor";

TEREZINHA PIEDADE FARIAS
 Escrivã "Ad Hoc".

(Ext. - Reg. nº 5974 - Dia: 24/11/77).

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

A doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara do Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia treze (13) de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às onze (11) horas da manhã, no átrio do Forum, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à praça o bem abaixo descrito, penhorado na execução promovida por Pedro Alves dos Santos contra Antônio Fernando Machado Cunha, constantes de:

Nove Mil Novecentos e Noventa (9.990) cotas do capital da firma "Agro-Pecuária Bom Jardim Limitada, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, perfazendo o total de Cr\$ 9.990.000,00 (nove milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a carta de arrematação. - Caso nessa primeira praça o bem não alcance lance superior ao da avaliação o mesmo será vendido por qualquer preço em leilão público já marcado para o dia vinte e três de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e

sete (1977), no mesmo local e hora, ficando o executado intimados das designações supras, por este meio, caso não seja localizado para ser intimado pessoalmente. - E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, (Wesley Gueiros), escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Doutora Izabel Vidal de Negreiros
 Juíza de Direito da 10ª Vara Civil

(T. nº 01570 - Reg. nº 5977 - Dia: 24/11/77)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata Nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as lei vigentes, os títulos abaixo relacionados: Importadora Icoaraciense Ltda. - DP-Cr\$-13.000,00 - Jorge José Rossy - DP-Cr\$-3.977,32 - Transpavi Codrasa S.A. - Terr. Constr. Dragagem - DP-Cr\$-1.200,00 - Jonil Wandelely Holanda - DPS-2-Cr\$-8.932,32 - Saldo-Cr\$-7.135,13 - Serraria Maria de Fátima - DPS-(2)-Cr\$-1.230,00 - Cr\$-3.194,00 - Rainbow Aquarius - DP-Cr\$-1.920,00 - J. Antônio da Silva - DPS-2-Cr\$-3.240,00 - Cr\$-3.240,00 - Jonil Wanderley Holanda - DPS-3-Cr\$-1.805,91 - Cr\$-1.491,89 - Cr\$-1.215,17 - Serra do Norte Com. Ind. Ltda. - DP-Cr\$-30.777,60 - M.A. Ferrreira & Cia. - DP-Cr\$-6.029,18 - Wilson Ferraz de Oliveira - NPR-Cr\$-246.500,00 - Akio Tsuruocá - NP-Cr\$-4.249,17 - Edi-

tora Hiléia Ltda. - DP-Cr\$-3.575,00 - Lamartine Kouri de Souza - NP-Cr\$-20.398,69 - J. Antonio da Silva - DP-Cr\$-1.238,24 - Soc. Mercl. Terra Santa - DP-Cr\$-3.280,00 - Minervino Costa da Silva - DP-Cr\$-6.640,46 - José Escolástico de Macedo - DP-Cr\$-8.558,00 - E.B. Silveira - DP-Cr\$-7.600,00 - Frigorífico Norte Ltda. - DP-Cr\$-15.060,00 - Manoel Braga Rodrigues - DP-Cr\$-16.558,88 - Falcão Seger & Cia. Ltda. - DPS-10-Cr\$-10.001,40 - Cr\$-24.563,00 - Cr\$-38.931,15 - Cr\$-55.145,00 - Cr\$-56.546,20 - Cr\$-35.840,00 - Cr\$-28.110,00 - Cr\$-24.563,00 - Cr\$-10.001,40 - Cr\$-38.931,15 - Geraldo Duarte Souza - DP-Cr\$-17.026,56 - W.N. Soares - DP-Cr\$-2.800,72 - Expedito Fonseca de Souza - DP-Cr\$-11.000,00 - F. Nogueira Ramos - DP-Cr\$-17.000,00 - IPAVA - Ind. Paraense de Vassouras Ltda. - DP-Cr\$-2.410,62 - Soc. Mercantil Agro Terra Santa Ltda. - DP-Cr\$-57.134,89, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 22 de novembro de 1977.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA
- II OFÍCIO -

Nazaré L. P. de Moura Palha
Oficial

(T. nº 01567 - Reg. nº 5966 - Dia: 24/11/77).

Protesto de Letras

Faço saber por este EDITAL a Herodoto Alves da Silva, Maria de Nazaré Brito da Cunha, (Emitentes), João Augusto Pinto Guimarães, Justino Gomes do Nascimento, Livraria e Editôra Lisboa Ltda., L.M. Lôbato, Irmãos Ferreira Ltda., R.R. Dantas, Ind. Madeir. Uliana Ltda., Gold Importadora e Exportadora, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório na Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Nacional S/A., Banco Real S/A., Financ. General Motors., Posto Santo Expedito Ltda., Editôra Egeria S/A., Banco de Crédito Real de M. Gerais S/A., Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Três (3) notas promissórias, (1) Uma Letra de Câmbio, (1) UM Cheque nº 470280, e Sete (7) Duplicatas de contas mercantis nº 9966-b, 62034, 6067-B, 1317, 138334, 9405-2-3, nos valores de Cr\$-15.000,00 - Cr\$-15.000,00 - Cr\$- 1.124,89 - Cr\$-2.580,80 - Cr\$-500,00 - Cr\$-11.800,00 - Cr\$-973,44 - Cr\$-3.600,00 - Cr\$-5.292,00 - Cr\$-10.273,06 - Cr\$-7.294,00 - Cr\$-6.375,00 - vencimentos vários por V. Sas., emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Brasil Couros Com. Imp. Exp. Ltda., Cia. Real de Inv. C.F.I., Financ. General Motors., Posto Santo Expedito Ltda., Editôra Egeria S/A White Martins, Superfecta - Indústria e Comércio de Maq. Ltda., Hipercosbel Ltda., Fabr. de Serras Saturnino S/A., Sparta Nordeste S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as di-

tas notas promissórias, a Letra de câmbio, o cheque e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Sas. cient-tes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 22 de novembro de 1977.

(a) *Salvio A. Miranda Corrêa Jr.*

Oficial Substº, do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. - Reg. nº 5968 - Dia: 24/11/77).

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - JOACI MACEDO FERREIRA E HELENICE NUNES VILHENA, ele filho de Benedito Braz Ferreira e Maria Santos Macedo, ela filha de João da Silva Vilhena e Oneide Nunes Vilhena, solt: - ARLINDO MENDES RODRIGUES E RENEIDA DE LIMA PINTO, ele filho de João Ferreira Rodrigues e Dionísia Ferreira Mendes, ela filha de Zacarias Cardoso Pinto e Arlete de Lima Pinto, solt: - ANTONIO CLEOBALDO AMORIM BARRA E AUREA VENTURIERI, ele filho de Antonio Nogueira Barra e Ormindia Amorim Barra, ela filha de Antonio Venturieri Filho e Maria de Lourdes Venturieri, solt: - SEVERO ROMANO RAMOS E VERA LÚCIA MARIZ DA CUNHA, ele filho de Carlos Henrique Ferreira Ramos e Maria de Lourdes Ramos, ela filha de Victor Hugo Moreira da Cunha e Eunice Mariz da Cunha, solt: - MIRACI BATISTA TORRES E MARIA DE FÁTIMA SILVA, ele filho de Silvino Batista Torres e Maria José de Medeiros Batista, ela filha de Apolinário Soares da Silva e Joana Tereza da Conceição, solt: - DURVAL CARDOSO PAES E VERA MARIA ARAÚJO MANESCHY, ele filho de Antonio Lobato Paes e Maria de Lima Cardoso, ela filha de Manoel Reis Maneschy e Maria de Nazaré Araújo Maneschy, solt: - JOSÉ LUIZ DA ROCHA CARDOSO E SANDRA DE FÁTIMA FONSECA PESSOA, ele filho de Leonardo Rodrigues Cardoso e Edna Carmem da Rocha Cardoso, ela filha de Azamor Andrade Pessoa e Maria Anunciação Fonseca Pessoa, solt: - RAIMUNDO DAS GRAÇAS MAUÉS LOBATO E LUCIMAR PERES DE OLIVEIRA, ele filho de Wilson Tocantins Lobato e Elvira Maués Lobato, ela filha de José Alves de Oliveira e Manoela Peres de Oliveira, solt: - GENTIL AUGUSTO MENDONÇA DE VASCONCELOS E REGINA COELI LINS BENTES, ele filho de Gentil Pinheiro de Vasconcelos e Alda Mendonça de Vasconcelos, ela filha de Arthur Orlando do Vale Bentes e Nayde Lins Bentes, solt: - GILBERTO CARLOS CARDOSO MASSOUD E SANDRA MARIA GIL PADRÃO, ele filho de Gilberto Amaral Massoud e Carmen Dólores Cardoso Massoud, ela filha de Eduardo Costa Padrão e Sarah Gil Padrão, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 23/11/1977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(T. nº -1509 - Reg. nº 5984 - Dia: 24/11/77)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - JOÃO ALVES FARIAS E MARINA DAS GRAÇAS GOMES MATOS, ele filho de Pólio Prudente Farias e Maria Alves Farias, ela filha de Manoel da Costa Matos e Palmira Gomes Matos, solt: - WILSON

JOSÉ DO NASCIMENTO E ALMERINDA BRANDÃO MARTINS, ele filho de Estácio Armando Nascimento e Enedina Rodrigues de Oliveira, ele filho de Francisco Figueiredo Martins e Izabel Brandão Martins, solt: - **CARLOS NUNES DE AZEVEDO E ROSÉLIA MARTINS RODRIGUES**, ele filho de Raimundo Gomes de Azevedo e Laura Nunes de Azevedo, ela filha de Firmino Ribeiro Rodrigues e Anália Martins Rodrigues, solt: - **MARCOS RODRIGUES SERRÃO E MARIA LIDUÍNA PANTOJA CORREA**, ele filho de João Correa Serrão e Raimunda Rodrigues Serrão, ela filha de Hermínio Pereira Correa e Zilda Pantoja Correa, solt: - **LISMAR FONSECA DE OLIVEIRA E NELLY VIEIRA DA SILVA**, ele filho de Raimundo de Andrade Oliveira e Raimunda Geny Fonseca de Oliveira, ela filha de Severiano Soares da Silva e Estelita Vieira da Silva, solt: - **EDUARDO SANTOS DOS SANTOS E LÚCIA MARIA DA ROCHA JASSÉ**, ele filho de Rodolfo Martins dos Santos e Neusa Santos dos Santos, ela filha de José Cordeiro Jassé Neto e de Terezinha da Rocha Jassé, solt: - **EVANDRO BORGES MARTINS NETO E MARIA DA GRAÇA DA COSTA SILVA**, ele filho de Osires Evandro Carneiro Martins e Aurora Bastos Martins, ela filha de Amaro Barros da Silva e Maria José da Costa Silva, solt: - **IRSEF IVAN ARAÚJO SOUZA E MARIA DO SOCORRO JARDIM**, ele filho de Joaquim Cota de Souza e Expedita Araújo Souza, ela filha de Herundina Ferreira Jardim, solt: - **ANTONIO CARLOS MALCHER CARDOSO PEREIRA E ANA ROSA BARROS MARINHO**, ele filho de Miguel Cardoso Pereira e Mercedes Malcher Cardoso Pereira, ela filha de Edilson Von-Grapp Marinho e de Eunice Barros Marinho, solt: - **CARLOS ALBERTO LOLA DA SILVA E REGINA COELI BARROSO PEREIRA CARNEIRO**, ele filho de Severino Santino da Silva e Luzia de Paiva Lola, ela filha de Valeriano de Castro Menezes Pereira Carneiro e Terezinha Barroso Pereira Carneiro, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 22 de novembro de 1.977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(T. nº 01508 - Reg. nº 5986 - Dia: 24/11/77)

Tribunal de Justiça do Estado

35ª Conferência Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 21 de novembro de 1977, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente das Câmaras Reunidas. Presentes os Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Silvio Hall de Moura, Lydia Dias Fernandes, Antonio Koury, Ricardo Borges Filho, Lassance Cunha e Steleo Menezes.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas corpus - Impte: O adv. Raimundo N. Fidellis a favor de Zacarias Menezes de Souza.

- Denegaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Nazareno de Souza Barros a seu favor.

- Denegaram a ordem, unanimemente.

Idem, Conceição do Araguaia - Impte: O adv.

Sérgio Dias Guimarães a favor de Sebastião Ribeiro da Silva.

- Concederam a ordem, para que o paciente responda ao processo em liberdade, unanimemente.

Idem, idem - Impte: O adv. Jarbas Amorim Cavalcante a favor de João Gualberto Macedo de Amorim.

- Concederam a ordem para que o paciente responda ao processo em liberdade, unanimemente.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança - Capital - Repte: Georgio Joannis Ninos - Reqdos: O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível - Relator: Des. Ossiam Almeida.

- Adiado em face de não haver número legal para julgamento.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. - Reg. nº 3.129).

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Fortunato Ribeiro da Silva, paraense, solteiro, braçal, residente na Passagem: Acatauassú, 62, entre Timbó e Estrela, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de Dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de Novembro de 1977.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subcreví.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. - Reg. nº 3.132).

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Januário da Silva, brasileiro, solteiro, militar, residente à Passagem dos Anjos, 799, Val-de-Cans, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de Dezembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de novembro de 1977.
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Isaac Jacob Serruya, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Independência, Jardim Socilar, bloco "E", Aptº 207, nesta cidade como incurso nas penas do artigo 171, § 2º inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de Dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de Novembro de 1977.
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Miguel de Souza, português, casado, comerciante, residente à Trav. Triunvirato, 554, Cidade Velha, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 171 e 229 c/c Art. 51 § 1º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de Dezembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de novembro de 1977.
Eu, Maria Santana Marques Tavares, Escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. - Reg. nº 3.132).

Tribunal do Juri

EDITAL

O Dr. JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES, Juiz Presidente do Tribunal do Juri da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nos termos do Código Judiciário do Estado,

FAZ SABER a todos os interessados que no dia 17 do corrente mês, ao oito (8) horas, com a presença

do Representante do Ministério Público, foi realizada a audiência do sorteio dos Jurados e Suplentes que tomarão parte nas sessões do Tribunal do Juri deste, a ser instalado no dia dois (2) de Dezembro do corrente Ano, às (8) horas, que são os seguintes: - ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO, ARMANDO DUARTE MESQUITA, ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA, AILTON DE OLIVEIRA MATOS, ADMILTON DE JESUS MACHADO, ALTAIR AGNES QUEIROZ LOBATO, ENIO SANTANA PEREIRA DE QUEIROZ, EDMUNDO BRITO DE OLIVEIRA, GETULIO DUARTE SALES, IRACEMA DUARTE BRANDÃO, JOÃO FERNANDO BARROS DE MATOS, JACIRA RODRIGUES DA LUZ, JOAQUIM SERGIO DA SILVA OTERO SEABRA, JOÃO ANTONIO MAIA FILHO, MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA FAVACHO, ONEIDE LIDIA DE SOUSA BARATA, MARIA DE JESUS OLIVEIRA FRÓES, VICENTE ANTONIO MAUÉS NETO, JOSÉ BENEDITO BARATA BENTES, EDMUNDO BRITO DE OLIVEIRA, IRACEMA BRANDÃO SEABRA, WALDEMAR DE SOUSA ROSA e MARIA LUIZA DE CARVALHO NOGUEIRA. E para não alegarem ignorância, mandou que se baixassem este EDITAL que será publicado no *Diário Oficial*. Belém, aos dezessete (17) dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e sete. (17-11-1.977).

Eu, Josedina Rodrigues da Costa, Secretária do Tribunal do Juri da Comarca da Capital.

Dr. JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES
Juiz Presidente do Tribunal do Juri da Comarca da Capital

(G. - Reg. nº 3.125).

**REVISTA DE INFORMAÇÃO
LEGISLATIVA**

Periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Está circulando o nº 54 que contém:

- a reforma do sistema de penas
- antecedentes e histórico da Lei nº 6.416, de 24.05.77.

- quadro comparativo anotado
- Lei 6.416 77
- Código Penal
- Código de Processo Penal
- Lei das Contravenções Penais

- sesquicentenário do Senado e da Criação dos Cursos Jurídicos - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

- artigos doutrinários sobre Direito Constitucional, Comercial e Trabalhista.

Os pedidos, pelo sistema de reembolso postal, devem ser dirigidos à SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS - SENADO FEDERAL - BRASÍLIA, D.F.
CEP - 70000

Justiça Federal

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ EDITAL

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal - no uso de suas atribuições legais, Pelo presente Edital e na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 439 do Código de Processo Penal, faz saber a quem interessar possa que estão alistados para compor o TRIBUNAL DO JÚRI FEDERAL as pessoas a seguir relacionadas: 1) Abelardo Fortes da Costa, Servidor Público - CEF; 2) Abmael Costa Borges, Servidor Público - EBCT; 3) Acácio de Jesus Souza Sobral, Advogado; 4) Aduary Tibúrcio Moreira de Souza, Servidor Público - SUDAM; 5) Adelino Santarem Penalber Neto, Servidor Público - CEF; 6) Ademar Dauvergne Mendes Lima, Servidor Público - CEF; 7) Afonso Ugarte Hidalgo, Advogado; 8) Agenor Chaves, Servidor Público - CEF; 9) Agenor Miranda, Servidor Público - CEF; 10) Ailton de Oliveira Corrêa, Servidor Público - SUDAM; 11) Ailton Fergusson dos Santos, Servidor Público - INPS; 12) Alayde Teixeira Corrêa, Aluna do Curso de Direito; 13) Alberto Ivo Coêlho, Servidor Público - SUDAM; 14) Alberto Lisboa Cohen, Advogado; 15) Alberto Melchisedeck de Pontes Azevedo, Servidor Público - INPS; 16) Alberto Sá Roriz de Carvalho, Servidor Público - EBCT; 17) Alberto Soares Neto, Servidor Público - SUDAM; 18) Alexandre Adolfo de Barros Pinto, Servidor Público - EBCT; 19) Álvaro Alberto Nobat, Aluno do Curso de Direito; 20) Américo Lins da Silva Leal, Advogado; 21) Ana Cristina Soares Labad, Servidora Pública - EBCT; 22) Ana Emilia Gazel Jorge, Aluna do Curso de Direito; 23) Ana Isabel Mendes Santana, Servidora Pública - CEF; 24) Anamaria Assunção Começanha, Servidora Pública - CEF; 25) Ana Maria Carvallero de Macedo Rodrigues, Aluna do Curso de Direito; 26) Ana Maria Colares Barata, Aluna do Curso de Direito; 27) Ana Maria Fortuna Pinheiro, Aluna do Curso de Direito; 28) Anastácio Trindade Campos, Aluno do Curso de Direito; 29) Anísio Francisco da Silva, Servidor Público - EBCT; 30) Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins, Aluno do Curso de Direito; 31) Antonia Campos Serra, Aluna do Curso de Direito; 32) Antonio Barros do Rêgo Baptista, Servidor Público - CEF; 33) Antonio Carlos Pinheiro de Carvalho, Servidor Público - INPS; 34) Antonio Carlos Urbano Sarmanho, Servidor Público - EBCT; 35) Antônio Edilson Silva Castro, Servidor Público - SUDAM; 36) Antonio Haroldo Casanova dos Santos, Servidor Público - EBCT; 37) Antonio José Dantas Ribeiro, Advogado; 38) Antonio Orlando de Almeida Lins, Aluno do Curso de Direito; 39) Arlete Oliveira da Silva, Aluna do Curso de Direito; 40) Arminda da Cunha Pinho, Servidora Pública - CEF; 41) Arnaldo Tavares Neves, Advogado; 42) Ary Jansen Branco, Advogado; 43) Benedita Nilce de Oliveira, Servidora Pública - EBCT; 44) Benedito Caldeira de Farias, Servidor Público - INPS; 45) Benedito Leitão Pessoa, Servidor Público - EBCT; 46) Bernadete Maria Lobato de Souza, Servidora Pública - EBCT; 47) Carmecita Pereira Vieira, Advogada; 48) Carmem Dolores Martins, Servidora Pública - INPS; 49) Célio Serra de Moraes Rêgo, Servidor Público - CEF; 50) Chafic

Rachid El-Husny Filho, Servidor Público - EBCT; 51) Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Aluno do Curso de Direito; 52) Cláudio Jachson Costa, Servidor Público - SUDAM; 53) Cláudio Peres Vaneta, Servidor Público - CEF; 54) Dercylios Rendeiro de Noronha, Advogado; 55) Diane Ferreira da Mata, Servidora Pública - EBCT; 56) Dilermando de Assis Araújo, Aluno do Curso de Direito; 57) Dilma dos Santos Amaral, Servidora Pública - EBCT; 58) Dionisio Bentes Rodrigues do Couto, Servidor Público - INPS; 59) Dorival Pereira Tangerino, Advogado; 60) Edith da Conceição Rodrigues Lobo, Servidora Pública - CEF; 61) Edmêe Moura Corrêa, Aluna do Curso de Direito; 62) Eduardo Pinto da Costa, Servidor Público - SUDAM; 63) Edvaldo Noronha Tavares, Servidor Público - INPS; 64) Edvan Capucho Couteiro, Servidor Público - INPS; 65) Edwiges Conceição Rocha de Moraes, Servidora Pública - CEF; 66) Egidio Machado Sales Filho, Advogado; 67) Elizete Magalhães Modesto, Aluna do Curso de Direito; 68) Ênnio Magalhães Soares da Câmara, Servidor Público - INPS; 69) Ernesto Adolpho Gomes Machado Paraense, Funcionário Público - SUDAM; 70) Eunice Silva Lavareda, Servidora Pública - EBCT; 71) Fabiano de Cristo dos Santos, Servidor Público - EBCT; 72) Fernando Cruz Almeida, Funcionário Público - SUDAM; 73) Fernando de Souza Gregório, Advogado; 74) Fernando Luiz Chaves Bonfim, Servidor Público - EBCT; 75) Fernando Silva Felipe de Castro, Servidor Público - CEF; 76) Ferdinando Vieira Amazonas, Servidor Público - INPS; 77) Floriano P. da Costa, Funcionário Público - SUDAM; 78) Francisco Esperidião de Almeida, Servidor Público - EBCT; 79) Francisco Xavier Palheta Junior, Servidor Público - SUDAM; 80) Geacir Carvalho, Servidor Público - CEF; 81) Geraldo de Alencar Silva, Advogado; 82) Geraldo Martins, Servidor Público - SUDAM; 83) Geraldo Rocha Cavaleiro de Macêdo P. Filho, Servidor Público - EBCT; 84) Gercina Dalva Pê Pereira, Servidora Pública - INPS; 85) Gerson Soriano Lopes, Servidor Público - INPS; 86) Gilberto Augusto Monteiro Chaves, Servidor Público - CEF; 87) Gilberto de Freitas Araújo, Servidor Público - SUDAM; 88) Gilberto Pinheiro, Servidor Público - CEF; 89) Gileno Muller Chaves, Advogado; 90) Givaldo Siqueira da Silva, Servidor Público - EBCT; 91) Graciely dos Santos Nunes, Servidor Público - INPS; 92) Graciete Vitoria da Silva Costa, Servidora Pública - SUDAM; 93) Hélio Monteiro Santos, Aluno do Curso de Direito; 94) Heloisa de Macedo Lins, Servidora Pública - EBCT; 95) Herald da Costa Paredes, Advogado; 96) Herberto Nunes, Servidor Público; 97) Iracelyr Edmar Moraes da Rocha, Advogado; 98) Iracema Teixeira Braga, Servidora Pública - SUDAM; 99) Itamoary de Jesus Barros, Servidor Público - INPS; 100) Ivan Luiz Vieira Rickman, Servidor Público - SUDAM; 101) Ivaneide Araújo Santos, Servidora Pública - SUDAM; 102) Ivany Franco Beguerie, Servidor Público - SUDAM; 103) Ivete Maciel Lima, Aluna do Curso de Direito; 104) Jaime Forbino Negrão da Silva, Servidor Público - SUDAM; 105) Jair Guimarães Filho, Advogado; 106) Janete Farias Casseb, Servidora Pública - SUDAM; 107) João Alves da Silva, Servidor Público - SUDAM; 108) João da Costa Fortes, Servidor Público - CEF; 109) João Maria do Amaral Torres, Servidor Público - INPS; 110) João Ribeiro de Souza, Servidor Público - SUDAM; 111) João Viana Araújo, Servidor Público -

SUDAM; 112) João Zoghbi Barata, Advogado; 113) Joaquim Rodrigues Porto, Servidor Público - CEF; 114) Jorges Bastos Gaby, Advogado; 115) José Alberto Batista Santos, Servidor Público - INPS; 116) José Antonio Machado Coimbra, Servidor Público - SUDAM; 117) José Arimathea V. Cavalcanti, Advogado; 118) José Augusto de Carvalho Miranda Pombo, Advogado; 119) José Bastos de Albuquerque, Servidor Público - EBCT; 120) José Casemiro Beltrão da Silva, Servidor Público - CEF; 121) José Cavalcante de Souza, Aluno do Curso de Direito; 122) José de Arimathea Freitas, Servidor Público - SUDAM; 123) José de Figueiredo Moura Filho, Advogado; 124) José Diniz de Carvalho, Servidor Público - EBCT; 125) José Geraldo de Lima Araújo, Servidor Público - INPS; 126) José Luiz da Rocha Gomes, Servidor Público - CEF; 127) José Luiz dos Santos Watrín, Servidor Público - CEF; 128) José Maria Bentes, Servidor Público - EBCT; 129) José Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Advogado; 130) José Maria Nobre Gonçalves, Servidor Público - CEF; 131) José Maria Sardinha, Servidor Público - INPS; 132) José Martins dos Santos, Servidor Público - INPS; 133) José Milton Filgueiras da Silva, Servidor Público - SUDAM; 134) José Moacir da Costa Miranda, Servidor Público - CEF; 135) José Otávio Cabral Viegas, Servidor Público - SUDAM; 136) José Pedro da Silva, Servidor Público - EBCT; 137) José Roberto Tocantins Franco, Servidor Público - EBCT; 138) José Wilson Ribeiro de Oliveira, Servidor Público - CEF; 139) Josefa Amorim de Queiroz, Servidora Pública - INPS; 140) Laura Carneiro dos Santos, Servidora Pública - CEF; 141) Laura Maria Corrêa Faciola, Aluna do Curso de Direito; 142) Ledice Vasconcelos Varela, Servidora Pública - EBCT; 143) Leonam Gondim da Cruz, Servidor Público - CEF; 144) Leonel Gomes de Lira Filho, Servidor Público - SUDAM; 145) Leonor Riker Franco, Servidor Público - SUDAM; 146) Ligia Ferreira Heskett, Servidora Pública - INPS; 147) Lindaura Moreira Gueiros, Servidora Pública - CEF; 148) Lúcia do Amaral Silva, Aluna do Curso de Direito; 149) Lúcia do Carmo Martins de Moura, Servidora Pública - INPS; 150) Lúcia Maria Cerqueira Gomes Strautman, Servidora Pública - INPS; 151) Luiz Azedo de Oliveira, Servidor Público - SUDAM; 152) Luiz Carvalho Filgueiras, Servidor Público - SUDAM; 153) Luiz Chermont Lynch, Servidor Público - INPS; 154) Luiz Eimar Miranda Tavares, Servidor Público - CEF; 155) Luiz Fernando da Silva, Servidor Público - SUDAM; 156) Luiz Guilherme Veiga Chaves, Servidor Público - CEF; 157) Luzia Rosa Faro Paulo, Servidor Público - SUDAM; 158) Manoel de Oliveira Velente Neto, Servidor Público - EBCT; 159) Manoel Teixeira Neto, Servidor Público, EBCT; 160) Marcilio da Rocha Cortez, Servidor Público - SUDAM; 161) Marcos Antonio Batalha Bandeira, Servidor Público - EBCT; 162) Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho, Advogada; 163) Maria Albertina Pantoja Bittencourt, Servidora Pública - EBCT; 164) Maria Almeida Guiães de Barros, Servidora Pública - SUDAM; 165) Maria Bernardete Moraes, Servidora Pública - EBCT; 166) Maria da Glória Holanda Lima, Aluna do Curso de Direito; 167) Maria da Graça Rossi Jorge, Aluna do Curso de Direito; 168) Maria das Graças Gaspar da Cunha, Aluna do Curso de Direito; 169) Maria das Graças Malheiros Monteiro, Aluna do Curso de Direito; 170) Maria de Fátima Batista Pinheiro, Aluna do Curso de Direito; 171) Maria de Figueiredo Piedade, Servidora Pública - INPS; 172) Maria de Jesus Quaresma de Oliveira, Aluna do Curso de Direito; 173) Maria de Jesus Siqueira dos Santos, Servidora Pública - INPS; 174) Maria de Nazaré Guimarães de Souza, Aluna do Curso de Direito; 175) Maria de Nazaré Silva de Moraes Rego, Aluna do Curso de Direito; 176) Maria de Nazareth Cavalleiro de Macêdo Mesquita, Servidora Pública - INPS; 177) Maria Dinete Lobato Monteiro, Aluna do Curso de Direito; 178) Maria do Carmo Nepomuceno Porto, Servidora Pública - EBCT; 179) Maria do Carmo Vasconcelos, Servidora Pública - CEF; 180) Maria do Perpétuo Socorro Campos da Silva, Servidora Pública - INPS; 181) Maria do Perpétuo Socorro Fontenelles, Servidora Pública - EBCT; 182) Maria do Rosário de Fátima R. dos Santos, Servidora Pública - SUDAM; 183) Maria Emilia Boulosa Vieira, Advogada; 184) Maria Enilda Gama de Souza, Aluna do Curso de Direito; 185) Maria Heloisa Schusterschitz dos Reis, Advogada; 186) Maria José Amanajás de Oliveira, Servidora Pública - CEF; 187) Maria José Leão Moreira, Aluna do Curso de Direito; 188) Maria José Nascimento de Souza, Servidora Pública - INPS; 189) Maria José Rocha Santos, Servidora Pública - CEF; 190) Maria José Silva Teles de Barros, Servidora Pública - CEF; 191) Maria Luzia da Silva, Servidora Pública - INPS; 192) Maria Nazaré Santos de Moraes, Servidora Pública - INPS; 193) Maria Oneide Santos, Servidora Pública - INPS; 194) Maria Ornanci dos Santos Silva, Aluna do Curso de Direito; 195) Maria Pedrita dos Santos, Servidora Pública - INPS; 196) Maria Regina Martins, Aluna do Curso de Direito; 197) Maria Ruth Braga de Barros, Servidora Pública - CEF; 198) Maria Santana da Luz Ferreira, Aluna do Curso de Direito; 199) Maria Tereza de Jesus Salgado Pampolha, Aluna do Curso de Direito; 200) Maria Tereza Ferreira Lima, Servidora Pública - SUDAM; 201) Maria Valdorina Barroso Franco, Servidora Pública - EBCT; 202) Maria Veras Alves de Campos, Aluna do Curso de Direito; 203) Mariana Garcia Marques, Aluna do Curso de Direito; 204) Marilda Monteiro de Seixas, Servidora Pública - CEF; 205) Marilena Silva Felipe de Castro, Servidora Pública - INPS; 206) Mário Cosenza, Aluno do Curso de Direito; 207) Mário Hipólito de Souza Filho, Servidor Público - EBCT; 208) Marlene Nonato Vicini, Servidora Pública - EBCT; 209) Marlene Santana de Holanda, Servidora Pública - EBCT; 210) Miguel Bezerra Osório, Aluno do Curso de Direito; 211) Milton Alencar Vieira, Aluno do Curso de Direito; 212) Milton Benedito Farias de Lima, Aluno do Curso de Direito; 213) Milton Modesto Figueiredo, Aluno do Curso de Direito; 214) Mizuko Ajisaka, Aluna do Curso de Direito; 215) Moacir Cuns Fernandes, Aluno do Curso de Direito; 216) Moacir Farias de Almeida, Servidor Público - SUDAM; 217) Moisés Amazonas Pontes, Aluno do Curso de Direito; 218) Naiza Ribeiro, Servidora Pública - EBCT; 219) Nauto Justiniano Paiva da Silva, Advogado; 220) Nazaré Gomes Campbell, Aluna do Curso de Direito; 221) Maria Ivanete Alves Dantas, Servidora Pública - INPS; 222) Nazir Miranda Zaire, Advogado; 223) Nazira Alves Ferreira, Servidora Pública - EBCT; 224) Nélio Fernando Gonçalves, Advogado; 225) Nelson Alberto de Alencar, Aluno do Curso de Direito; 226) Nelson José de Souza, Servidor Público - SUDAM; 227) Neusa

Cecília Bahia Santos, Servidora Pública - EBCT; 228) Nicolau Antonio Donadio Crispino, Advogado; 229) Nicolau Bartolomeu de Oliveira, Servidor Público - INPS; 230) Nilson Cordeiro Barroso, Advogado; 231) Nivaldo Guedes de Souza, Advogado; 232) Octávio José Pessoa Ferreira, Servidor Público - INPS; 233) Octávio Montenegro de Oliveira, Advogado; 234) Odinéa Machado Guimarães, Servidora Pública - INPS; 235) Olívia Maciel Eirado, Servidora Pública - CEF; 236) Olívia Pinto de Souza, Servidora Pública - CEF; 237) Oneide Cardoso de Oliveira Santos, Servidora Pública - EBCT; 238) Orlando Antonio Machado Fonseca, Advogado; 239) Orlando dos Santos Pinto, Servidor Público - INPS; 240) Orlando Maia Teixeira, Advogado; 241) Orvácio de Moura Barra, Advogado; 242) Osvaldo Nascimento Genú, Advogado; 243) Osvaldo Trindade de Figueiredo, Advogado; 244) Osvaldo da Costa Silveira, Servidor Público - CEF; 245) Oswaldo Pojucan Tavares Junior, Advogado; 246) Otávio Augusto de Souza Simões Rodrigues, Advogado; 247) Paulo Gondim Leal, Servidor Público - INPS; 248) Paulo Rogério Lopes da Silva, Servidor Público - CEF; 249) Pedro Pereira dos Santos, Servidor Público - INPS; 250) Priscilia Serra Evangelista, Servidora Pública - CEF; 251) Raimunda do Vale Neri Branco, Servidora Pública - CEF; 252) Raimundo dos Santos Moreira, Advogado; 253) Raimundo Wilson Gama Raiol, Advogado; 254) Ranilson Castro Trindade, Servidor Público - SUDAM; 255) Rene dos Prazeres Maia, Servidor Público - EBCT; 256) Risoleta da Silva e Silva, Servidora Pública - INPS; 257) Roberto Israel dos Santos, Servidor Público - SUDAM; 258) Roberto Sérgio Rodrigues de Campos, Servidor Público - INPS; 259) Roberto Silva da Silveira, Servidor Público - SUDAM; 260) Roberto Xavier de Almeida Ferreira, Advogado; 261) Ronaldo Mattar Baltazar da Silva, Servidor Público - EBCT; 262) Rosa Maria Almeida, Aluna do Curso de Direito; 263) Rose Mary de Fátima dos Santos Pinto, Servidora Pública - EBCT; 264) Rubem Cacella Alves, Servidor Público - CEF; 265) Rubem Ubiracy de Carvalho Moraes, Servidor Público - CEF; 266) Rubilar de Barauna, Servidor Público - SUDAM; 267) Rudival José de Oliveira, Servidor Público - EBCT; 268) Ruy Villar de Lima Sampaio, Advogado; 269) Salim Fraiha Filho, Advogado; 270) Samuel Benjamin Zagury, Servidor Público - CEF; 271)

Sebastião Lima Morais, Advogado; 272) Sérgio Augusto de Andrade Lima, Advogado; 273) Sérgio de Lima Nobre, Servidor Público - INPS; 274) Sidney Raimundo Furtado, Servidor Público - INPS; 275) Silvia Rosa Palmeira Borges da Costa, Advogado; 276) Silvio Rayol Aranha, Servidor Público - SUDAM; 277) Solano de Vasconcelos Lisboa, Servidor Público - CEF; 278) Suely Maria Favacho da Silva, Servidora Pública - EBCT; 279) Tasso Moreira Calheiros, Advogado; 280) Teodomiro Cantuário Filho, Advogado; 281) Terezinha Barbosa Marques, Servidora Pública - SUDAM; 282) Terezinha de Jesus Gomes Muge, Servidora Pública - CEF; 283) Terezinha de Jesus Monteiro Pereira, Servidora Pública - INPS; 284) Terezinha Fátima Andrade Monteiro, Funcionária Pública - SUDAM; 285) Tertuliano Raiol da Silva, Servidor Público - INPS; 286) Ubirajara Moreira Rodrigues de Souza, Servidor Público - SUDAM; 287) Valdecir Antonio de Oliveira Soares, Servidor Público - EBCT; 288) Waldemar Dória de Vasconcelos, Servidor Público - INPS; 289) Valena Leida Nascimento Salgado, Servidora Pública - CEF; 290) Venina Maria Coordeiro da Silva, Servidora Pública - EBCT; 291) Vitorina Rosa Pinto Bentes, Aluna do Curso de Direito; 292) Waldete Silva de Souza, Aluna do Curso de Direito; 293) Waldir de Oliveira Gabriel, Servidor Público - SUDAM; 294) Walkiria Sardo Leão Ribeiro, Servidora Pública - CEF; 295) Wildemar da Costa Almeida, Servidor Público - INPS; 296) Wilson Benedito de Medeiros Vieira, Servidor Público - SUDAM; 297) Wilson Kaler de Oliveira, Servidor Público - SUDAM; 298) Yolanda Rosa Lopes, Servidora Pública - EBCT; 299) Zilnide Batista de Oliveira, Servidora Pública - EBCT; e 300) Zoé Corrêa de Paiva, Servidor Público - INPS. E para conhecimento de todos é expedido este Edital publicado no Diário Oficial do Estado, sendo uma de suas cópias afixada no local de costume. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Waldir Bandeira, Técnico Judiciário, o datilografei, conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext Reg. nº 5975 - Dia: 24.11.77)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 208/77
EXPEDIENTE DO DIA 10.11.77**

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 1201/77 - Cartório do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 123/77 (encaminha)

Despacho: A distribuição. Belém, 10.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5323 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Jaime Começanha Balesteros (Adv. Dr. Heliomar Matos), Ademar de Oliveira (Adv. Dr. Heliomar Matos)

E Weber e Quemel Gonçalves (Adv. Dr. Ruy Barata)

Despacho: Forneça-se a certidão requerida à fl. 192.

Belém, 10.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 307/77/DPF/Santarém de 03.11.77 da Delegacia de

Polícia Federal de Santarém

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 1198/77 deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Otacilio Bentes Azulay (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Assunto: Requer permissão para ausentar-se da Capital.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Oscarina Dias Guimarães (Adv. Dra. Maria da Graça Palha de Sousa)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do processo nº 13.214.

Despacho: Idêntico ao acima.

(Ext. Reg. nº 5932 - Dia: 23.11.77)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 209/77
EXPEDIENTE DO DIA 11.11.77**

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

OF/GAP-276/77 do Sr. Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assunto: Ref. Of. nº 1141/77.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 11.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1204-SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 81/77 (encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 11.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1205/77-SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Despacho: À distribuição. Belém, 11.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 331 - Inquérito Policial nº 91/77-SR/PA

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 15 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 11.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 338 - Inquérito Policial nº 116/77

Despacho: I - Concedo prazo até ao dia 15 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 11.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 329 - Inquérito Policial nº 119/77

Despacho: I - Concedo prazo até ao dia 15 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 11.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Adelaide Alves Pereira e outros (Adv. Dr. Antonio Z. Lindoso)

Imptdo.: Sub-Secretaria Regional de Pessoal da Superintendência Social.

Sentença: Vistos, etc... Denego o MANDAMUS. Custas EX LEGE. PRI. Belém, 11.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 2363/SR do Tribunal Federal de Recursos
Assunto: Comunica decisão proferida nos autos do Conflito de Competência nº 3.160-DF.

Despacho: À Secretaria. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Cláudio Martins Pessoa (Adv. Dr. Raymond A. Fidellis)

Assunto: Requer certidão.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Lino da Costa (Adv. Dr. Heliomar G. Matos)

Assunto: Vem apresentar razões finais nos autos da Ação Penal (Processo nº 12.165)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6085-A - Agravo de Instrumento

Agravte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Anexo por cópia

Nº 96-IP - Inquérito Policial nº 118/77

Despacho: I - Concedo prazo até ao dia 15 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4555 - Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Jabert Soares Diniz e José Jorge Hage

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 88-IP - Inquérito Policial nº 94/77

Despacho: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11611 - Carta Precatória Citatória

Depte: Juiz Federal da 2ª Vara de Minas Gerais

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Proceda-se à atualização do valor em cobrança, notificando-se o interessado para a devida complementação. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2542 - Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Exportadora de Castanha do Brasil Ltda.

Despacho: Faça a Exequente prova de realmente haver sido decretada a falência, indicando o fuzo por onde a mesma se processa e esclarecendo quem é o síndico da massa falida. Intime-se. Belém, 11.11.77. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5388 - Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Sociedade Construtora Franco Brasileira Ltda.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5411 - Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Paulo Pinto da Silva

Despacho: Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 45 dias, entregando-se as correspondentes vias à Exequente para que a mesma promova a devida publicação e posterior juntada dos respectivos exemplares. Intime-se. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8601 - Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Panificadora José Bonifácio Ltda.

Despacho: Cite-se. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 36-IP - Inquérito Policial nº 44/75

Despacho: Informe o Serventuário em que fase se encontra o outro Inquérito Policial mencionado pelo representante do Ministério Público. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3978 - Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Osório Moreira de Souza

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4301 - Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo.: Jorge Age & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6085 - Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Lumearte Indústria Comércio e Representação Ltda. (Adv. Dr. Wilson Araujo Sousa)

Despacho: Certifique o Serventuário em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a certidão RETRO. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11893 - Mandado de Segurança

Impete: Importadora de Estivas e Bebidas Ltda. e outros (Adv. Dr. Antônio Lindoso)

Impedo.: Delegado Regional da Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAN

Despacho: Subam os autos à censura da douta instância AD QUEM. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11891 - Mandado de Segurança

Impte: Super Mercado Royale Ltda. (Adv. Dr. Antônio Lindoso)

Impdo: Delegado Regional da Superintendência Nacional de Marinha Mercante - SUNAMAN.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11574 - Mandado de Segurança

Impete: Casas do Óleo Ltda. (Adv. Dr. Antonio Z. Lindoso)

Impdo: Delegado Regional da Sup. Nac. da M. Mercante - SUNAMAN.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 9780 - Produção Antecipada de Prova

Repte: Banco Nacional da Habitação (BNH) (Adv. Drs. Heliomar Gonçalves de Matos e Nelson do Carmo Figueiredo)

Reqdas: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda., TERMEC - Indústria Termomecânica S.A. e Alcyr Meira & Cia. Ltda. - Arquitetura e Urbanismo.

Despacho: I - Defiro o pedido formulado pelo perito a fls. 142. Expeça-se Alvará para levantamento do valor referente aos honorários. II - Permaneçam os autos em cartório, podendo os interessados solicitar certidões. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12310 - Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Zizi Mutran

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13005 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Construtora Paraense Limitada

Sentença: Idêntico ao acima

Nº 6539 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Panificadora Ângela Ltda.

Sentença: Vistos, etc. À vista do fato consumado, julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6654 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: O. D. Chagas

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 8719 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S.A.

Sentença: Vistos, etc. Julgo, extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10477 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: A. Vale Alves & Cia.

Sentença: Idêntico ao acima.

Nº 10679 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdos: Enigma - Modas, Decorações Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10826 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Companhia Nacional de Pesca (PESCOMAR)

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 11540 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Super Mercados São João

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 11546 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Palácio das Baterias Ltda.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 11972 - Execução

Execdo: Tesuo Nakasumi

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 10.679 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdos: Enigma - Modas, Decorações Ltda

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas ex lege P.R.I. Belém, 11.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.826 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Companhia Nacional de Pesca (PESCOMAR)

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 11.540 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Supermercado São João

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 11.546 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Palácio das Baterias Ltda

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 11.972 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Tetsuo Nakasumi

Sentença: Idêntica a acima.

Proc. nº 6085-A

Autos de Agravo de Instrumento

Agravante: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira)

I — DATA VÊNIA, considera-se Agravante não a "Fazenda Nacional" (SIC), - que não tem personalidade jurídica própria para estar em Juízo, - mas a União Federal (Art. 14, inc. I, do Código Civil; art. 12 CAPUT, inc. I, e art. 1212 do código de Processo Civil; § 2º do art. 95 e art. 126 da vigente Carta Magna).

II — A questão da legitimidade da Agravante para interpor o presente recurso, isto é, se tem ou não ela motivo para pretender a reforma da decisão por entender contrariada em alguma pretensão (atribuída lesividade), será apreciada pela douta instância AD QUEM, mesmo porque o juiz não pode negar seguimento a Agravo (Art. 528 do CPC).

III — IN CASU não há Agravado, não se podendo entender como tal o Executado, posto que o recorrido há de ser a parte que tenha interesse na manutenção da decisão, valendo dizer que na hipótese SUB JUDICE, ao revés, o despacho alvejado ensejou sucumbência (v. José Frederico Marques, IN Instituições de Direito Processual Civil, 1960, vol. IV, § 152, pág. 14) ao dito devedor, que até poderia interpor recurso, o que todavia deixou de fazer.

IV - Sendo a Agravante isenta de custas (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74), IN HOC SPECIE não há o preparo previsto no art. 527 do CPC.

V — A decisão agravada inadmitiu a possibilidade de, no curso da Execução, ser feito o pagamento da dívida mediante prestações, à justificação de que tal procedimento é incompatível com o rito processual estabelecido na lei civil adjetiva. Com efeito, o Processo de Execução é exaustivamente regulado pelo Código (Lei nº 5 de 11.1.73), o qual não dá ensejo à adoção do pleiteado pela Agravante. Assim, ajuizado o feito será procedida a citação, cabendo ao Executado pagar o valor da dívida em 24 horas, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora para poder opôr Embargos. Se houver pagamento a Execução será julgada extinta (art. 794, inc. I); a apresentação de Embargos denotará resistência à cobrança; e não ocorrendo nem uma coisa e nem outra, far-se-á a avaliação dos bens constritos (art. 680), seguindo-se nos demais termos e atos até à venda daqueles e satisfação do crédito. Como se vê, da forma pela qual o processo está regulado, não há margem para concessão de parcelamento na via judicial, o que em última análise importaria numa anormal suspensão da Execução, em desacordo com o estatuído nos arts. 791 e 792. Então, tem-se que o procedimento pleiteado é incompatível com as pertinentes disposições do Código de Processo Civil, incidindo na hipótese regra de derrogação contida no § 1º do art. 2º do Dec.-Lei nº 4.657, de 4/9/42, impropriamente chamado "Lei de Introdução ao Código Civil". Destarte, inaplicável à Execução será qualquer disposição que porventura autorize parcelamento no curso do feito, inclusive as do Decreto-Lei nº 352, de 17/6/68. Se se pretender explicar que a pretensão encontra amparo na regra do art. 792 do CPC, não difícil será reconhecer-se haver evidente equívoco na afirmativa. É que a suspensão, de que trata o prelado dispositivo legal, deve ser requerida ao juiz pelas partes, ambas devidamente representadas por advogados (art. 36), constando do pedido o prazo efetivamente concedido pelo credor para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, que evidentemente deverá ocorrer em juízo (por estar SUB-JUDICE a

matéria). Suspenso o curso da demanda (e se durante o prazo estipulado não houver nos autos o Executado saldo totalmente, e de uma só vez, a dívida), após ao termo AD QUEM prosseguirá o feito com observância do STATU QUO ANTE, ou seja, o reinício ocorrerá como se nada tivesse acontecido, continuando aquele obrigado pela dívida integral. A suspensão prevista no art. 792 tem a finalidade de permitir que o devedor, no prazo convencionado, satisfaça a obrigação integral, sem que se empreguem os meios coercitivos autorizados (que culminam com a expropriação). Liquidado o débito (obrigatoriamente em juízo), será declarada a Extinção da Execução (art. 794, inc. I). O parcelamento (se fosse realmente cabível) não autorizaria a extinção com base no dispositivo SUSO referido, mas apenas seria causa de desistência (art. 569), ao final do prazo acordado. Ora, da forma como se pretende é que não será possível, eis que, porventura deixando o Executado de administrativamente efetuar o pagamento de alguma parcela subsequente à primeira, a cobrança não poderá prosseguir pelo saldo, pois inclusive não mais haverá liquidez da dívida, que justifica o uso do Processo de Execução. Por final, diga-se não ser de se atender o pedido para encaminhamento dos autos judiciais à Procuradoria da Fazenda Nacional a fim de neles se manifestar seu titular, ou alguém por ele (fls. 8-V), porque,

por sua própria natureza, não podem nos mesmos pessoas que não o juiz, os serventuários de justiça e os patronos das partes fazer cotas ou neles SPONTE PRÓPRIA entranhar expediente. Em conclusão: no curso da Execução - mesmo estando ela suspensa - não será possível pagamento parcelado da dívida em cobrança, já porque o Código não prevê tal hipótese, existindo até incompatibilidade, como porque no caso de reinício (diante do inadimplemento parcial do devedor) a cobrança haverá de prosseguir pelo valor total, sob pena de ocorrer iliquidez da dívida, que desnatura a via executiva. Em conseqüência, se a Agravante deseja conceder moratória a seu devedor executado, não lhe restará outro caminho senão fazê-lo internamente, para tal - antes desistindo da Execução, desde que investido o seu patrono do respectivo poder especial excepcionado no art. 38 do Código de Processo Civil. Ante todo o exposto, mantenho a decisão agravada, e mando que se remetam estes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos.

IV — Intime-se.

Belém, 11.11.77.

Dr. ARISTIDES MEDEIROS
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 5933 - Dia: 23/11/77)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RÍDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. Raimundo Matos (Supermercado Estrelinha), com endereço incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$-1.304,95 (Hum Mil. Trezentos e Quatro Cruzeiros e Cinco Centavos) referente ao Principal e Custas devidos nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.013/77, em que é reclamante Antônio Forte Monteiro e reclamado Raimundo Matos (Supermercado Estrelinha).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra-mencionado, fica, desde logo, ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1.977). Eu, Maria de Lourdes Vilaça Beckmann, AJ-022.5., datilografeci. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 4ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 3.134).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa CIFRA - Empreendimentos Comerciais Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 4ª

JCJ-1.367/77, em que é reclamante FLÁVIO TADAIESKI, a comparecer à audiência inaugural que se realizará no dia 19 (dezenove) do mês de dezembro de 1977, às 13:00 (treze), horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar, concernente a Aviso Prévio, Férias Simples, Gratificação de Natal (3/12) - base de Cr\$-1.500,00, Gratificação de Natal (9/12), FGTS, Salário Retido (1 mês e 2 dias), Horas extras, Descando Remunerado (60 dom. e feriados) e Anotação na Carteira de Trabalho, na quantia de Cr\$-23.931,59 (Vinte e Três Mil. Novecentos e Trinta e Um Cruzeiros e Cinquenta e Nove Centavos), e Ilíquido.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezoito dias do mês de Novembro de 1977. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Auxiliar Judiciária TRI AJ-022.5., datilografeci. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

(G. - Reg. nº 3.135).

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 45/77

Pelo presente EDITAL fica notificado Antonio das Graças de Souza Leal, residente em lugar incerto e não sabido de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRI RO 774/77, em que o mesmo é parte contra 5ª JCJ de Belém (Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública):

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida".
Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional

do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e um dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 3.133).

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

DESPACHO

Para os efeitos de direito, publica-se o despacho exarado pelo Dr. Relator no processo número 1986/77, em que Domingos Emmi requer arbitramento de honorários profissionais pelos serviços prestados no processo de Representação que o MDB - PA move contra Alvaro Paz do Nascimento:

"Muito embora a prestação do serviço profissional tenha sido perante a Justiça Eleitoral e sobre matéria que lhe diz respeito, a relação estabelecida entre o advogado pleiteante, Dr. Domingos Emmi, e o Sr. Alvaro Paz do Nascimento, Representado no Processo nº 2345/77 (Perda de Mandato por Infidelidade Partidária), é de MATÉRIA CÍVEL, ou mais especificamente, de mandante e mandatário, razão por que não compete à Justiça Eleitoral o exame da controvérsia dessa relação jurídica. À Justiça Eleitoral cabe somente conhecer e julgar matéria estritamente eleitoral.

Ressalte-se que a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, no eleitoral, é apenas quanto à matéria de processo. O direito material, substantivo, no caso a relação mandante/mandatário, deve ser objeto de apreciação pela Justiça Comum Estadual. A Justiça Eleitoral, para conhecer e julgar matéria eleitoral - seu objetivo - socorre-se subsidiariamente de procedimentos (meios) adotados no processo comum. A utilização desses meios não estabelece porém a aplicação do seu objetivo, dando-lhe competência para, com os mesmos meios, conhecer e julgar matéria de natureza cível.

Face à incompetência desta Justiça, determino que seja o requerimento arquivado, para que o pleiteante o faça junto à Justiça Comum, pela forma prevista em Lei. Intime-se.
Belém, 17.11.77.

a) ADEMAR KATO"

Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18/11/77.

(G. Reg. nº 3120)

Cartório Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 109 - 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Argeniro Pereira dos Santos, Ivan Silva da Costa, Raimundo da Silva Mamoré, Marilena Neves do Valle, Dilma Marina Coelho Marinho, Maria de Lourdes Lopes Ramos, Maria de Lourdes de Melo e Silva, Bernardino da Costa e Silva Filho, Raimundo de Lima Vieira, Neomizio Lobo Nobre, José Sabino Filho, Maria Antonia Sousa da Conceição, Rachel Vergolino Zahlouth, Maria de Fátima Costa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 110 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Douta Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: João Joaquim de Oliveira, Adylar Luis de Moraes e Silva, Maria Raimunda Mamede da Silva, Maria Ester Borges da Silva, Thais Treptow Khayat, Maria das Graças Pinto Pereira, João Carvalho da Rocha, Altamira Gouveia Rocha, Gilberto Jader Serique, Getilce Ayres Pereira, Conceição de Maria Romão Silva, José Fernandes da Cruz. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. nº 3118)

EDITAL nº 111

DEFERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA

De ordem e despacho da Exma. Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidas transferências dos seguintes eleitores: Manoel Sena Magno, Francisca Hiromi Sasaki Ikeda, Hitoshi Ikeda, Maria Ivancide da Silva Assunção, Miguel Mancio Rebelo, Francisco Edson Verissimo de Araujo, Raimunda Ivete da Rocha Rodrigues, Lauriano Pinto dos Anjos, Luíza Terezinha Dalmacio dos Anjos, Maria do Carmo de Sousa Lima, Rosa Andrade Vargas, Marcelino Alves de Sousa, José Fernandes dos Santos, Basilio Neyes da Silva, Honorato dos Reis de Souza, Ana Cecilia Guerreiro Diniz, Eugênia Oliveira Andrade Vaz, Benedito Baia Carvalho, João Brito Pereira, Niobe Ferreira dos Santos, Olga Brandão da Silva, Conceição Nunes da Rocha, José Nilson Soares Marques, João Ferreira Soares, Ricardina Nascimento Botelho, Antonio Ferreira de Castro, Luíza Maria da Conceição, Santino Ferreira Brito. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. nº 3118)

EDITAL Nº 112 - 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria Margareth Coelho de Almeida, Maria Dulce Aguiar, Ruberlitz Nascimento, Nize Maia Favares Jinkings, Antonio Carlos dos Santos Marreiros, José Ribamar Pinto de Almeida Filho, Ivanildes Araujo Nunes, Simião de Almeida Ferreira, Ana de Jesus Seixas Lourenço, Leonardo Neves de Castro, Maria da Silva Cravo Campos, Regina Maria Cardoso Gomes, Jandir Parente da Silva, Carlos Alberto Matos da Silva, Nivaldo Raimundo Vianna Frazão, Manoel Seabra Fouceca, Maria Domígas Rodrigues Gomes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 113 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requeram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Orlando Massulo Aguiar, Ney Pereira do Nascimento, Manoel Francisco das Chagas, Izabel Gonçalves dos Santos Chagas, Luís Nobol Kochi, Adelaide Harumi Ishii Kochi, Raimundo Ribeiro Aires, Maria da Luz Chaves, José Adalvânio Santos, Yette Jansen Serejo Rodrigues, Elza Braga de Moraes, Milka Mendes dos Santos, Alvaey Roque de Carvalho, Elio Podadeira, Edson Silva de Souza, Andeisa Vitorina Lima, Daria das Graças Prado Gomes, Darcí dos Santos, Maria de Nazaré Lourenço Soares, Francisco Manoel Carvalho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. nº 3117)

EDITAL Nº 114 - 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requeram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Lourival Rodrigues Pimentel, Maria de Nazaré Salgado Freire da Silva, Francisco Cosme Alencar Puga, Alfredo de Oliveira Morgado, Maria Elizete dos Santos, Raimundo Cajado Aguiar, Raimundo Neto Nobre Vilas, Aludésio Costa Farias, Edilson Moreira do Monte, José Luzardo Teixeira de Melo, Paulo Roberto Pires de Souza, Antonio Rui Alves Negreiros, Deolindo de Almeida Mendes, Jorge William Miranda de Macedo, Tertuliana Monteiro Amaral, José da Graça de Oliveira, José Maria Rodrigues Neves, Antonio Carlos Rodrigues de Sousa, Wanderlei Santos Monteiro Gomes, Ronaldo da Silva Cruz, Hilberto de Araújo Freire, Rosilda Viegas Costa, Sofia Correia dos Santos, Ivany Braga de Moraes, Antonio Carlos Silva Ferreira, Manoel Satiro Ferreira Siqueira, Jacira Ferro Rolla Vilas Boas, Mario Ferreira, Valter Gonçalves Oliveira, Antonio Julio Vasconcelos, Paulo Sergio da Cunha Morgado. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos catorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 115 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitem transferência de Zona, os seguintes eleitores: Maciel Pereira Cravo, Roberto dos Santos Costa, Manoel Magalhães, Dalgisa Sampaio Chagas, Ciria de Nazaré Gonçalves Campos, Raimundo Barbosa Silva, Manoel Raimundo de Andrade, Heraldo Rodrigues, Carmosina Ferreira Noronha, Raimundo Favares Noronha, Terezinha Maria Favares Noronha, Charles Pinto de Vasconcelos, Sonía Dias Cavalcante Guerreiro, Rosy Torres Lima. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos catorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. nº 3117)

EDITAL Nº 116 - DEFERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA

De ordem e despacho da Exma. Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidas as transferências dos seguintes eleitores: Orlando Massulo da Silva, Ney Pereira do Nascimento, Manoel Francisco das Chagas, Izabel Gonçalves dos Santos Chagas, Luís Nobol Kochi, Adelaide Harumi Sahii Kochi, Raimundo Ribeiro Aires, Maria da Luz Chaves, José Adalvânio Santos, Yette Jansen Serejo Rodrigues, Elza Braga de Moraes, Milka Mendes dos Santos, Alvaey Roque de Carvalho, Elio Podadeira, Edson Silva de Souza, Andeisa Vitorina Lima, Daria das Graças Prado Gomes, Francisco Manoel Carvalho, Maria de Nazaré Lourenço Soares, Darcí dos Santos, João Joaquim de Oliveira, Maria Raimunda Mamede da Silva, José

Fernando da Cruz, Conceição Maria Romão da Silva, Getilce Ayres Pereira, Gilberto Jader Sérique, Altamira Gouvea Rocha, João Carvalho da Rocha, Maria das Graças Pinto Pereira, Thaís Treptow Khayat, Maria Ester Borges da Silva, Adylar Luiz de Moraes e Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos catorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. nº 3117)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 379/77
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Rallis Vieira dos Santos, portador do título nº 5.922, da 1ª Zona de Boa Vista - Roraima; Maria de Nazaré Alcântara Cunha, portadora do título nº 10.214, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará - Pará; Clodomir Castro Costa, portador do título nº 15.181, da 35ª Zona de São Luiz - Maranhão; Rosa Maria Pinho Ataíde, portadora do título nº 16.120, da 3ª Zona de Vigia - Pará; Jerlita Reis Carvalho, portadora do título nº 60.059, da 28ª Zona de Belém - Pará, solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO** e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografuei e subscrevi.

(a.) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 3090)

EDITAL Nº 380/77
PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo **DEFERIU** os pedidos de 2ªs Vias de Títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Fredina Rosa Costa Feio, título nº 69.305 - lotada na 140ª Seccção;

Mário Lopes da Costa, título nº 99.501, lotado na 209ª Seccção;

José Abdon dos Reis, título nº 30.447, lotado na 93ª Seccção;

Ramiro do Espírito Santo Ramiro, título nº 94.159, lotado na 29ª Seccção;

Florenciano Gomes Duarte, título nº 94.676, lotado na 73ª Seccção;

João Martins Carvalho, título nº 84.286, lotado na 190ª Seccção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO** e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografuei e subscrevi.

(a.) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 3090)

EDITAL Nº 381/77
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Naiza da Silva Araújo, portadora do título nº ..., da 2ª Zona de Parintins - Amazonas; Hildinair da Silva Ferreira, portador do título nº 6.310, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará - Pará; Jósias Teodoro Travassos, portador do título nº 20.446, da 3ª Zona de Itacoatiara - Amazonas; Sinézia do Espírito Santo Sousa, portador do título nº

6.991, da 37ª Zona Moju - Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 3090)

EDITAL Nº 382/77
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de Títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Vitória Iracema Oliveira Campelo, título nº 34.140, lotada na 76ª Secção;

João Pedro Paulo de Lima, título nº 63.530, lotado na 116ª Secção;

Otávio Benedito Ferreira, título nº 94.984, lotado na 207ª Secção;

Antonio Carlos Manito da Silva, título nº 11.135, lotado na 110ª Secção;

Manoel Maria do Espírito Santo Gonçalves, lotado na 155ª Secção, título nº 117.120;

Maria Hosana Sarmiento Assis, título nº 57.428, lotada na 125ª Secção;

Gilda Maria Barbosa da Fonseca, título nº 43.747, lotada na 24ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 383/77
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo Eleitoral DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de Títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Antenor Torquato Farias, título nº 29.328, lotado na 76ª Secção;

João Evangelista Moreira de Sousa, título nº 51.158, lotado na 115ª Secção;

Rosivaldo de Jesus dos Santos, título nº 106.626, lotado na 30ª Secção;

Olimpio Ribeiro de Azevedo de Andrade Filho, título nº 46.913, lotado na 113ª Secção;

Maximiano da Costa Barros, título nº 46.615, lotado na 95ª Secção;

Léa Ramires Manaças, título nº 37.088, lotada na 100ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 3090)

EDITAL Nº 384/77
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de Títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Benedita Vilhena de Sena, título nº 3.691, lotada na 17ª Secção;

Floir Xavier Dib, título nº 101.311, lotado na 176ª Secção;
Helena Maria Beckman da Cruz, título nº 100.594, lotada na 98ª Secção;

João Batista Rodrigues Campos, título nº 62.737, lotado na 133ª Secção;

Maria de Nazaré Gonçalves Feixeira, título nº 95.583, lotada na 207ª Secção;

Maria do Perpétuo Socorro Nunes Sabbá, título nº 107.460, lotada na 85ª Secção;

Milton Farias Santiago, título nº 91.367, lotado na 205ª Secção;

Nilson José Alves de Oliveira, título nº 76.045, lotado na 169ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

da Comarca de Belém - Pará

(G. Reg. Nº 3090)

EDITAL Nº 346/77
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de Títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Araújo Ferreira Silva, título nº 84.711, lotado na 187ª Secção;

Sebastião Claudino, título nº 9.835, lotado na 30ª Secção;

Raimundo Maciel da Cunha, título nº 32.730, lotado na 13ª Secção;

Francisco de Assis de Sousa Mazzini, título nº 34.986, lotado na 27ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona
de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 2737)

**Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPRENSA OFICIAL**